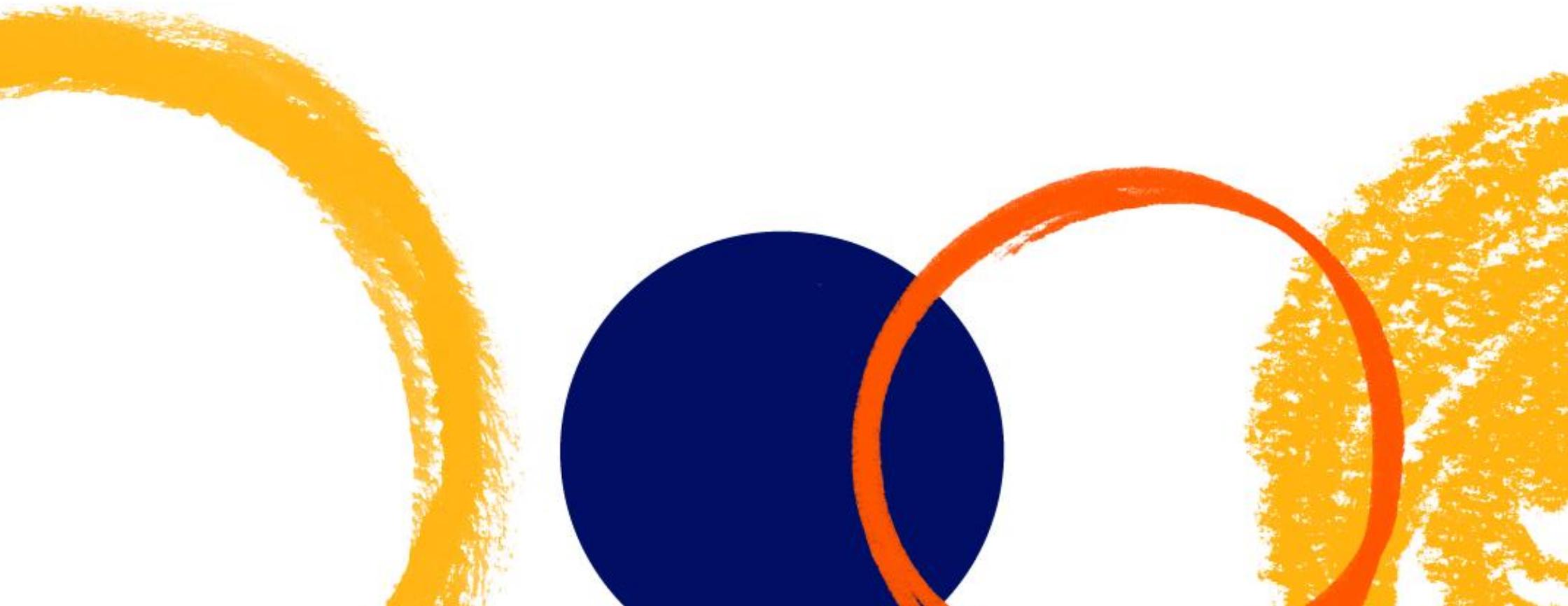


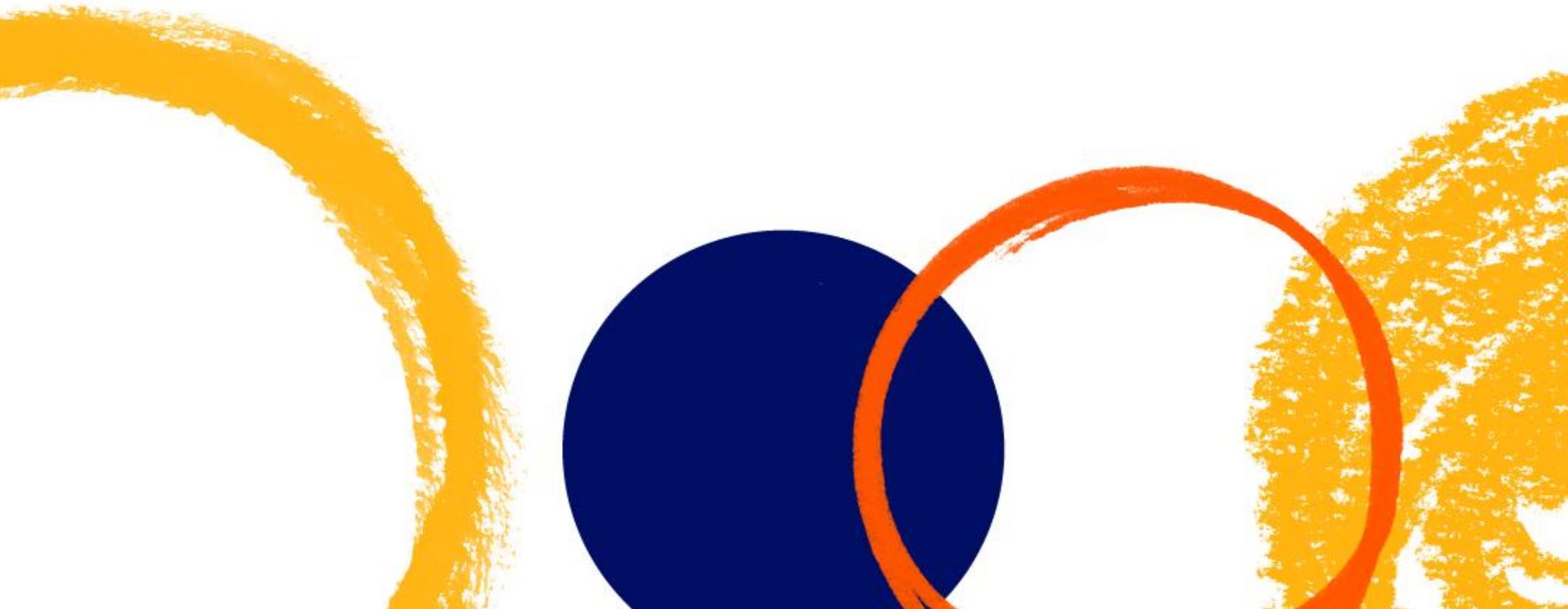
II - GOVERNO DA SOCIEDADE



Parte I – Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade

Parte II – Avaliação do Governo Societário

Anexos I, II e III



PARTE I - ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. Estrutura Acionista

I - Estrutura do Capital Social

1. Estrutura de capital

O capital social da Sonaecom – SGPS, S.A. (doravante “Sonaecom” ou “Sociedade”) é de 230.391.627,38 euros, integralmente subscrito e realizado, dividido em 311.340.037 ações ordinárias, nominativas, cada uma com o valor nominal de 0,74 euros.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*.

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade das ações

As ações da Sonaecom não têm nenhuma restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade.

3. Ações Próprias

A 31 de dezembro de 2024, a Sonaecom detinha 5.571.014 ações próprias, representativas de 1,789% do seu capital.

4. Impacto da alteração de controlo acionista da Sonaecom em acordos significativos

Não existem acordos celebrados pela Sonaecom que contenham cláusulas cujo objetivo seja a constituição de medidas defensivas relativamente à alteração do seu controlo acionista, ou cuja vigência cesse em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

A maioria do capital social da Sonaecom é imputada a um único acionista.

5. Regime a que se encontra sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

6. Acordos parassociais

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sonaecom.

II - Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações Qualificadas

De acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, por referência ao art.º 16.º e ao art.º 29.º-H, ambos do Código dos Valores Mobiliário (“CVM”), descrevem-se no quadro abaixo as participações qualificadas superiores a 5% do capital social da Sonaecom, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculados nos termos do artigo 20.º do CVM, a 31 de dezembro de 2024:

Acionista	Número de ações	% Participação no capital	% Capital social e direitos de voto*	% Direitos de voto passíveis de exercício**
Efanor Investimentos, SGPS, S.E.⁽¹⁾	276.585.527	88,84%	88,84%	90,46%
Através da Sontel BV (sociedade dominada pela Sonae SGPS, S.A.)	194.063.119	62,33%	62,33%	63,47%
Através da Sonae- SGPS, S.A. (sociedade dominada pela Efanor SGPS,S.E.)	82.522.408	26,51%	26,51%	26,99%

(1) Sonaecom SGPS, S.A. é uma entidade indiretamente controlada pela Efanor Investimentos SGPS, S.E. (“Efanor”), porquanto esta sociedade controla indiretamente a Sonae SGPS, S. A. e a Sontel BV. A Efanor deixou, com efeitos a 29 de novembro 2017, de ter um acionista de controlo nos termos e para os efeitos dos artigos 20º e 21º do Código dos Valores Mobiliários.

* Direitos de voto calculados com base na totalidade do capital social com direitos de voto nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários.

** Direitos de voto calculados com base na totalidade do capital social com direitos de voto cujo exercício não está suspenso.

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em <https://sonaecom.pt/investidores/informacao-sobre-acao/estrutura-acionista/>.

8. Número de ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, apresentada nos termos do n.º 5 do Art.º 447 do Código das Sociedades Comerciais

A informação pode ser consultada no Anexo ao Relatório de Gestão.

9. Competência do Conselho de Administração em sede de aumentos de capital

O Conselho de Administração não tem competência para deliberar sobre esta matéria, sendo uma competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas.

10. Relações de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

As relações de natureza comercial com titulares de participações qualificadas fazem parte da atividade normal e regular de cada uma das sociedades que compõem o portfólio da Sonaecom e são efetuadas em cumprimento das práticas e condições normais de mercado.

B. Órgãos Sociais e Comissões

I - Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas

11. Identificação e cargos dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato

As Assembleias Gerais de Acionistas são conduzidas pela Mesa da Assembleia Geral, cujos membros são eleitos pelos Acionistas para um mandato de quatro anos, coincidente com o mandato dos demais órgãos sociais.

Os membros que integraram a Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano de referência, foram os seguintes:

Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão	Presidente
Maria da Conceição Henriques Fernandes Cabaços	Secretária

À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados todos os recursos necessários para o desempenho das suas funções, nomeadamente através da Secretária da Sociedade.

b) Exercício do direito de Voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer restrição em matéria de direito de voto. O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto.

Nos termos previstos na lei e nos estatutos da Sociedade, tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, for titular de ações que lhe confirmam, pelo menos, um voto e que cumpra as formalidades legais aplicáveis, descritas na correspondente convocatória.

O direito de voto por representação e o modo como este pode ser exercido constam igualmente da convocatória de cada Assembleia Geral, em observância da lei e dos Estatutos.

Sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, os acionistas poderão votar por correspondência em todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral.

Na convocatória de cada Assembleia Geral, a Sociedade disponibiliza informação adequada sobre a forma de exercício do voto por correspondência.

A Sociedade dispõe, ainda, de um sistema de voto eletrónico (na modalidade de voto por via eletrónica) que permite aos seus acionistas, sem limitações, exercer o direito de voto. A forma de exercício do voto eletrónico é indicada aos acionistas na convocatória da Assembleia Geral, sendo disponibilizado um formulário destinado à solicitação dos elementos técnicos necessários para o seu exercício.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do Artigo 20 do CVM

Não existe qualquer limitação estatutária ao exercício do direito de voto.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o estabelecido nos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples, exceto se a lei exigir diversamente.

Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social representado.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

II – Administração

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A Sociedade adota um modelo de governo monista, cuja estrutura de administração é atribuída ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade, praticar todos os atos de administração relativos ao objeto social, monitorizar os riscos, desenvolver os objetivos e determinar a respetiva orientação estratégica.

A estrutura de fiscalização inclui um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

O Conselho de Administração considera que o modelo de governo adotado se mostra adequado ao exercício das competências de cada um dos órgãos sociais, assegurando, de forma equilibrada, quer a sua independência, quer o *interface* entre eles.

16. Regras Estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos, de acordo com a lei e com os estatutos, nos termos constantes de proposta aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

Os estatutos preveem que, se contra a proposta que fizer vencimento na eleição dos(as) administradores(as), votarem acionistas representativos de pelo menos 10% do capital social, proceder-se-á à eleição de um(a) administrador(a) por votação entre os acionistas da referida minoria, na mesma assembleia, e o(a) administrador(a) assim eleito(a) substituirá automaticamente a pessoa menos votada da lista vencedora ou, em caso de igualdade de votos, aquela que figurar em último lugar na mesma lista. O mesmo acionista não pode propor mais do que um(a) candidato(a).

No caso de serem apresentados(as) candidatos(as) por mais do que um grupo de acionistas, a votação incide sobre o conjunto dessas candidaturas. Estas regras não se aplicam, no entanto, à eleição de um(a) administrador(a) suplente.

Encontra-se, ainda, estabelecido estatutariamente que, em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador(a) (que não o(a) administrador(a) eleito ao abrigo da regra das minorias), o Conselho de Administração providenciará a sua substituição por via de cooptação, ficando esta sujeita a ratificação pelos acionistas na Assembleia Geral seguinte.

Todavia, a falta definitiva, por qualquer motivo, de Administrador(a) eleito(a) ao abrigo das regras especiais acima descritas determina a obrigação de uma nova eleição pela Assembleia Geral.

Compete ao Conselho de Administração designar o seu Presidente.

A Sociedade, reconhecendo a diversidade na seleção e composição dos seus órgãos de administração e fiscalização como um dos pilares de um sistema de boa governação, adotou uma Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização. Com a adoção de tal política, a Sociedade procura uma significativa e diferenciada representatividade de géneros, origens, habilitações e experiências profissionais, como forma de assegurar uma composição adequada dos interesses de todos os seus *stakeholders* e permitir um maior equilíbrio na sua composição, tendo em conta, não apenas a natureza e a complexidade das atividades levadas a cabo pela Sociedade, mas também o contexto em que atua.

Nesse sentido, a Sociedade compromete-se a desenvolver todos os esforços para que, na seleção dos membros dos referidos órgãos sociais, sejam imperativamente observados critérios que assegurem que os mesmos reúnem a maior amplitude e diversidade de conhecimentos, competências, experiências e valores possível.

Tais critérios privilegiam essencialmente: *i*) a diversidade de género; *ii*) a qualificação profissional, a par da necessária renovação da composição dos órgãos sociais de modo a garantir uma compatibilização entre a senioridade e a diversificação de percursos profissionais, visando evitar uma lógica monolítica de pensamento de grupo; *iii*) a pluralidade de conhecimentos e *iv*) a recusa da idade como um obstáculo, não havendo uma visão restritiva quanto aos limites etários para o exercício de funções sociais, tudo nos termos seguintes:

- a) Género: a diversidade de género visa promover a existência de perspetivas e estilos diferentes, trazendo inovação e criatividade ao órgão respetivo;
- b) Experiência profissional: a coexistência de percursos profissionais e de *background* diversificado aporta *know-how* apropriado às atividades da Sociedade e à estratégia definida, designadamente nas seguintes áreas: financeira, contabilidade, jurídica, governo societário, mercado de valores mobiliários/derivados, retalho, indústria, relações com investidores, banca, estratégia, responsabilidade social corporativa, gestão de riscos, auditoria, aprovisionamento e gestão de ativos, marketing, ambiente e sustentabilidade;
- c) Habilitações: a diversidade de qualificações profissionais permite colocar ao dispor da Sociedade as competências necessárias ao desenvolvimento das suas atividades e da estratégia definida, tendo em conta a respetiva complexidade. A inclusão de diferentes áreas, como engenharia, economia, gestão, direito e outras áreas, promove a diversidade de conhecimentos técnicos, o que permitirá uma melhor compreensão das questões, riscos e oportunidades inerentes à atividade da Sociedade; e
- d) Idade: a Sociedade não tem uma visão restritiva dos limites de idade para o exercício de funções de administração ou de fiscalização, pois acredita que a diversidade etária permitirá combinar a experiência de membros mais seniores com a perspetiva de membros mais novos, do que poderá resultar um processo de tomada de decisão mais inovador, ágil e ponderado.

A Sociedade assume o compromisso de implementar e monitorizar o alinhamento desta política com os mais avançados padrões de governo societário e de a rever com uma periodicidade adequada (sempre com antecedência razoável face a cada assembleia geral eletiva), tendo em conta também as regras e os princípios de não discriminação, nomeadamente por motivos de origem étnica, raça, deficiência ou orientação sexual.

Além disso, os(as) candidatos(as) a membros dos órgãos de administração e fiscalização devem apresentar experiência em cargos suficientemente seniores em empresas ou organizações semelhantes que lhes permitam (i) avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa; (ii) avaliar e desafiar a estratégia corporativa do Grupo, incluindo as suas principais subsidiárias; (iii) avaliar e desafiar a performance operacional e financeira da empresa; e (iv) avaliar o grau de cumprimento na organização dos valores da Sociedade.

Cada candidato(a), individualmente, deve ainda contribuir para que o Conselho de Administração no seu conjunto tenha conhecimento profundo e internacional dos principais setores de atividade da Sonaecom, conhecimento dos principais mercados e geografias em que os negócios atuam e conhecimento e competências nas técnicas de gestão e tecnologias determinantes para o sucesso de empresas com dimensão nos setores de atividade da Sociedade.

Os (As) candidatos(as) devem ainda apresentar as qualidades humanas, a clareza de propósito, a capacidade de análise, a capacidade de síntese e a capacidade de comunicação necessárias a que um grande número de assuntos diversos e complexos possam ser discutidos em tempos necessariamente limitados com a profundidade necessária à tomada de decisões atempadas e de elevada qualidade. Quanto ao cumprimento da política descrita, remete-se para o Anexo II, onde se encontram disponibilizados os currículos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, demonstrando a diversidade dos mesmos, no que toca a género, idade, habilitações literárias, experiência e perfil profissional.

Adicionalmente, a Sociedade tem em vigor um Plano para a Igualdade de Género, aplicável aos colaboradores e membros dos órgãos sociais do Grupo, cujo teor integral pode ser consultado em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/plano-para-a-igualdade-de-genero/>.

No Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, cuja composição se descreve nos pontos 17 e secção III a) infra, a proporção de membros de cada sexo respeita as disposições do artigo 5.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os estatutos da Sonaecom, o Conselho de Administração pode ser constituído por um número par ou ímpar de membros, entre um mínimo de três e um máximo de doze, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral. O mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, existindo ainda a possibilidade de reeleição dos seus membros.

Durante o ano de 2024, a composição do Conselho de Administração foi a seguinte:

Membros	Data da 1ª Designação	Data Termo do Mandato
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	24/04/2007	31/12/2027
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	05/04/2006	31/12/2027
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	12/03/2019	31/12/2027
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	30/04/2019	31/12/2027
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	29/04/2020	31/12/2027

18. Distinção dos membros do Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade exercem funções executivas.

Membros

Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	Presidente
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	Administradora
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	Administrador
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	Administrador
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	Administradora

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

As habilitações académicas, experiência e responsabilidades dos(as) administradores(as) encontram-se divulgadas no Anexo II deste relatório.

20. Relações familiares, profissionais e comerciais significativas de membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo é membro executivo do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A. e é acionista e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.E., pessoa coletiva à qual é imputado (indiretamente) o domínio do capital social da Sonaecom. É também irmã de Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, acionista da Efanor Investimentos SGPS, S.E. e Presidente do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A., sociedade à qual era imputável, a 31 de dezembro de 2024, uma participação de 88,84% do capital social da Sonaecom, correspondente a 90,46% dos direitos de voto.

O Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, é membro do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A. e da Efanor Investimentos, SGPS, S.E., acionistas da Sonaecom nos termos descritos acima.

O membro do Conselho de Administração da Sonaecom, João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores, é membro executivo do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A., acionista da Sonaecom nos termos acima descritos.

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade

i) Repartição de competências entre os vários órgãos sociais e respetivas comissões:

A estrutura societária da Sonaecom define claramente as funções, responsabilidades e deveres dos seus órgãos.



Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável pela gestão dos negócios da Sociedade, monitorização de riscos, gestão de conflitos de interesse e desenvolvimento dos objetivos e estratégia da organização.

Os estatutos da Sonaecom permitem que o Conselho de Administração delegue, se assim o entender, num ou mais administradores(as) delegados(as) ou numa Comissão Executiva, poderes em matéria de negócios, deveres e responsabilidades de gestão corrente. Da delegação efetuada pelo Conselho de Administração estão excluídas as seguintes matérias, as quais deverão sempre manter-se na competência exclusiva do Conselho de Administração:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Aprovação de Relatórios e Contas anuais;
- e) Prestação de cauções e garantias reais ou pessoais pela Sociedade;
- f) Mudança da sede social e aumentos do capital social;
- g) Projetos de fusão, cisões ou transformação da Sociedade;
- h) Aprovação da estratégia de gestão do portefólio anual e das respetivas políticas;
- i) Aprovação do orçamento anual da Sociedade e do plano financeiro de negócios do Grupo e qualquer alteração a este;
- j) Definição da organização e coordenação da estrutura empresarial do Grupo Sonaecom;
- k) Aprovação de todas as matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais;
- l) Definição das políticas de recursos humanos aplicáveis a quadros de topo (nível GF3 e superior) em áreas que não sejam da competência da Assembleia Geral ou da Comissão de Vencimentos.

Os estatutos não permitem que o Conselho de Administração aprove aumentos de capital, os quais têm de ser deliberados em Assembleia Geral de acionistas.

A versão atualizada dos termos de referência do Conselho de Administração pode ser consultada, em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

A estrutura corporativa é assessorada pelas seguintes estruturas funcionais:

Direção Administrativa e Financeira

Principais responsabilidades:

- Garantia do controlo dos processos internos e das transações, bem como da fiabilidade e reporte atempado da informação financeira e fiscal;
- Registo contabilístico das transações e elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas das empresas;

- Gestão eficiente de tesouraria do Grupo Sonaecom;
- Negociação e contratação de produtos e serviços bancários mais adequados às necessidades dos negócios do Grupo;
- Gestão eficiente e eficaz de todos os processos administrativos dos negócios do Grupo Sonaecom;
- Gestão do risco financeiro e apoio na execução de transações em mercados monetários, de taxa de juro ou cambiais;
- Gestão dos processos administrativos de Contas a Pagar, Contas a Receber, Caixa e Bancos, Stocks e Ativos Tangíveis e Intangíveis;
- Garantia do rigor e fiabilidade da informação financeira, suportada nos mais eficientes sistemas de informação;
- Otimização da eficiência fiscal do Grupo Sonaecom, assegurando a monitorização dos procedimentos fiscais de todos os negócios da Sonaecom, bem como o cumprimento das obrigações fiscais;
- Gestão do dossier de preços de transferência da Sonaecom;
- Apoio na tomada de decisões e implementação de processos nas diversas áreas do Grupo Sonaecom;
- Colaboração na definição da estratégia e dos objetivos fiscais, nomeadamente no apoio à internacionalização dos negócios;
- Monitorização de todos os processos de litigância abertos com a administração fiscal;
- Participação em projetos especiais no Grupo Sonaecom, como fusões e aquisições e reestruturações societárias.

Direção de Planeamento e Controlo de Gestão

Principais responsabilidades:

- Apoiar o desenvolvimento da estratégia corporativa e/ou dos negócios;
- Fomentar, liderar e implementar o ciclo de planeamento estratégico anual;
- Liderar e monitorizar o processo anual de orçamento da Sonaecom, bem como efetuar o reporte relativo à sua execução;
- Desafiar os negócios e áreas corporativas quanto aos objetivos a que se propõem de modo a constantemente melhorar e otimizar a eficiência dos negócios da Sonaecom, a sua performance e resultados;
- Preparar e analisar a informação de gestão ao nível dos negócios, bem como ao nível consolidado, mensal, trimestral e anualmente, analisando desvios face ao orçamento e propondo ações corretivas;
- Apoio às decisões respeitantes à alocação de capital a negócios em curso e a novas oportunidades de negócio: análise do capital investido e retorno do capital investido;
- Desenvolver estudos técnicos e de *benchmark* dos negócios existentes, de modo a avaliar a sua *performance* face a concorrentes e outros *players* do mercado.

Direção de Gestão de Risco

Principais responsabilidades:

A Gestão de Risco é assegurada não só ao nível corporativo, como também ao nível dos negócios. Assim, cada unidade de negócio intervém nos processos funcionais tendo como responsabilidade implementar os controlos internos e de gestão dos respetivos riscos específicos. De uma forma geral, a Direção de Gestão de Risco cada um dos negócios tem como principais responsabilidades:

- Promover uma cultura de sensibilização face aos riscos, bem como a mediação e gestão dos riscos de negócio que interferem na concretização dos objetivos e na criação de valor da organização;
- Colaboração na identificação dos riscos críticos e acompanhamento do seu desenvolvimento e da implementação de indicadores de risco e de ações de mitigação;
- Promover e monitorizar a implementação de programas e ações destinadas a aproximar os níveis de risco aos limites aceitáveis estabelecidos pela gestão.

Direção de Auditoria Interna

Principais responsabilidades:

- Avaliar a exposição ao risco e verificar a eficácia da gestão dos riscos e dos controlos internos através da execução de auditorias de processos de negócio e de sistemas de informação;
- Propor medidas para melhorar os controlos e monitorizar a evolução da exposição ao risco associada aos principais *findings* das auditorias.

Direção Legal

Principais responsabilidades:

- Relação com a Euronext Lisbon, com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e com os acionistas, a respeito de assuntos legais;
- Gestão legal da política de Governo da Sociedade e monitorização do cumprimento das melhores práticas neste domínio;
- Monitorizar, controlar e garantir a legalidade das atividades dos negócios da Sociedade;
- Elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais;
- Gestão de todos os aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial dos diferentes negócios, tais como, marcas, nomes, patentes, logótipos, domínios ou outros, e direitos de autor;

- Execução de todas as escrituras públicas, todos os registos e atos notariais necessários aos negócios, quer sejam de índole comercial, predial ou societária;
- Gestão dos processos contenciosos;
- Apoio nos vários licenciamentos necessários aos negócios;
- Acompanhamento da evolução da legislação relevante para os negócios;
- Apoio legal nas operações nacionais e internacionais dos negócios da Sociedade, bem como na análise de novas operações nacionais e internacionais, e em especial, nestas últimas, no que concerne à envolvente legal dos países analisados;
- Fusões, cisões, aquisições, dissoluções, liquidações e outras operações similares.

Direção de Recursos Humanos

Principais responsabilidades:

- Apoiar a Gestão de topo na implementação e desenvolvimento das políticas de recursos humanos;
- Definir e implementar a estratégia de recursos humanos, planeamento e gestão de talento a diversos níveis;
- Assegurar a presença e o desenvolvimento das competências técnicas e de gestão dos quadros da Sonaecom, quer através da implementação de práticas de recrutamento e seleção adequadas, quer através do desenho e implementação de planos de formação e desenvolvimento transversais e/ou individualizados;
- Desenvolver modelos e processos de gestão de recursos humanos em áreas tais como, política de remuneração e benefícios, gestão de carreiras, monitorização e desenvolvimento de clima social, gestão administrativa e processamento salarial, orçamentação de encargos com pessoal e reporte em matérias de recursos humanos, gestão das áreas de medicina, higiene e segurança no trabalho;
- Acompanhamento de matérias do âmbito jurídico-laboral;
- Representação da empresa junto de organismos oficiais e associativos ligados a esta área.

Direção de Relação com Investidores

Principais responsabilidades:

- Gestão da relação entre a Sonaecom e a comunidade financeira através da contínua preparação e divulgação de informação relevante e atualizada sobre a empresa;
- Apoio ao Conselho de Administração, providenciando informação relevante sobre o mercado de capitais;
- Apoio na definição da mensagem corporativa a ser difundida junto do mercado de capitais.

A Sociedade participa ainda em estruturas permanentes de coordenação e partilha de conhecimento, no âmbito do Grupo Sonae, das quais fazem parte membros do Conselho de Administração, tais como:

Grupo Consultivo de Gestão de Risco

O Grupo Consultivo de Gestão de Risco do Grupo Sonae é composto pelos membros do Conselho de Administração de todos os negócios com o pelouro da função (incluindo dois dos membros do Conselho de Administração da Sonaecom), pelos(as) diretores(as) de Gestão de Risco responsáveis pela função na Sociedade e, em cada um dos negócios pelo(a) Responsável de Auditoria Interna. O Grupo Consultivo reúne trimestralmente e tem as seguintes responsabilidades principais:

- Rever as políticas existentes em matéria de gestão de risco e propor novas diretrizes na matéria;
- Rever os planos de gestão de risco para cada uma das sociedades do Grupo Sonae (incluindo as do Grupo Sonaecom);
- Monitorizar as atividades de gestão de risco, nomeadamente através da revisão periódica de relatórios, propondo recomendações;
- Propor atividades de gestão de risco não calendarizadas;
- Recomendar a aquisição, desenvolvimento e implementação de novos sistemas e metodologias de gestão de risco para o Grupo;
- Promover o conhecimento especializado em matéria de gestão de risco.

Grupo Consultivo de Recursos Humanos

O Grupo Consultivo de Recursos Humanos do Grupo Sonae, no qual a Sonaecom tem também assento, é composto por membros do Conselho de Administração dos negócios do grupo com o pelouro de Recursos Humanos e pelos(as) diretores(as) responsáveis pela função de RH em cada um dos negócios. Este grupo reúne com periodicidade bimestral e tem como principais objetivos:

- Fazer recomendações sobre políticas diretamente relacionadas com a implementação da estratégia dos negócios ao nível das pessoas;
- Contribuir para a disseminação da cultura da Sonae e acompanhar as políticas transversais ao grupo;
- Encorajar a disseminação e a partilha das melhores práticas em matéria de Colaboradores(as) e Gestão de Talentos entre as empresas do Grupo;
- Adquirir sinergias através da coordenação e negociação de investimentos na área de Recursos Humanos, quando aplicável;
- Garantir a articulação e coordenação de opiniões entre os vários órgãos de administração e supervisão da Sonae.

Grupo Consultivo de Sustentabilidade

O Grupo Consultivo de Sustentabilidade da Sonae - e no qual a Sonaecom tem também assento - é composto pelos(as) administradores(as) e diretores(as) dos vários negócios do

Grupo Sonae, com responsabilidade sobre temas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade corporativa. Este grupo consultivo reúne trimestralmente, tendo como principais objetivos:

- Construir uma visão comum no domínio da gestão da sustentabilidade integrada nos diversos negócios das empresas Sonae;
- Recomendar a implementação de diretrizes comuns ao nível da sustentabilidade alinhada, sempre que tal seja exequível, com a agenda das Nações Unidas e outras referências internacionais;
- Promover a partilha e desafiar a criação de momentos de debate em matéria de tendências de mercado e cenários futuros, beneficiando do conhecimento de especialistas externos e estudo de casos de referência;
- Garantir a comunicação das recomendações aos diversos órgãos de administração da Sonae, de modo a promover o alinhamento e a sua implementação;
- Coordenar projetos e grupos de trabalho transversais, de modo a promover a colaboração das diversas empresas da Sonae;
- Incentivar práticas de partilha e reporte entre as empresas Sonae, permitindo um progresso mais abrangente e consistente e uma comunicação mais uniforme no domínio da sustentabilidade.

A Sonaecom participa ainda num conjunto de fóruns que asseguram a comunicação e partilha das melhores práticas em funções consideradas críticas, nomeadamente:

- **Fórum de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão**, com a finalidade de promover e discutir a implementação das melhores metodologias de controlo de gestão e planeamento estratégico;
- **Fórum Legal**, com a finalidade de partilhar experiência e conhecimento entre equipas legais, promovendo a discussão alargada de tópicos de destaque e uma abordagem comum a interpretações e procedimentos;
- **FINCO**, com a finalidade de reforçar a importância das Tecnologias da Informação em cada uma das áreas de negócio através da partilha de conhecimentos e a promoção de novas soluções tecnológicas;
- **Fórum Administrativo e Fiscal**, com a finalidade de partilhar conhecimento e experiências, promovendo a existência de sinergias entre os departamentos administrativo e fiscal.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível em

<https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sonaecom reúne pelo menos quatro vezes por ano, tal como definido nos estatutos, e sempre que o presidente ou dois membros do Conselho de Administração convoquem uma reunião.

Em 2024, realizaram-se sete reuniões deste órgão e a taxa de comparência dos administradores Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores, Eduardo Humberto dos Santos Piedade e Cristina Maria de Araújo Freitas Novais foi de 100%.

O quadro seguinte apresenta informação detalhada acerca da comparência nas reuniões realizadas:

Data	Participantes	Data	Participantes
8 de março de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais	5 de setembro de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
27 de março de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais	4 de novembro de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
17 de maio de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais	13 de dezembro de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
26 de julho de 2024	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais		

As atas das reuniões são registadas em livro próprio.

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos(as) Administradores(as) Executivos(as)

A Sociedade não tem uma Comissão Executiva nem administradores-delegados. Para o apuramento da componente variável da remuneração é efetuada uma avaliação individual de desempenho dos(as) Administradores(as), a qual é levada a cabo pela Comissão de Vencimentos, em representação dos(as) acionistas, de acordo com a política de remuneração por estes aprovada em Assembleia Geral. Esta avaliação tem lugar depois de conhecidos os resultados da Sociedade. Sem prejuízo da avaliação de desempenho global e individual dos(as) Administradores(as), a qual é levada a cabo pela Comissão de Vencimentos, o próprio Conselho de Administração procede anualmente à avaliação do seu desempenho, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sonaecom. Tal avaliação é efetuada, por regra, na reunião do Conselho de Administração relativa à apreciação das contas do ano anterior. Além disso, e nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade, através de um voto de confiança ou desconfiança.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos(das) Administradores(as) Executivos(as)

A avaliação de desempenho dos(as) Administradores(as) Executivos(as), quando remunerados pela Sociedade, assenta em critérios pré-determinados, constituídos por indicadores de desempenho objetivos fixados para cada período e alinhados com a estratégia global do crescimento e do desempenho positivo dos negócios. Os referidos indicadores são constituídos por *Key Performance Indicators* (KPIs) de negócio, económicos e financeiros, subdivididos em KPIs coletivos, departamentais e pessoais. Os KPIs coletivos de negócio consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento e no desempenho de cada unidade de negócio. Por sua vez, os KPIs departamentais de negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, e aferem o contributo específico do(a) administrador(a) no desempenho do negócio. Os KPIs pessoais incluem indicadores objetivos e subjetivos e visam aferir o cumprimento dos deveres e compromissos individualmente assumidos pelo(a) administrador(a) executivo(a).

Pode ser consultada informação adicional nos pontos 71. a 75 infra.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos(as) administradores(as) Executivos(as) decorrem da aplicação da Política de Remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Vencimentos da Sociedade.

No ano de 2024 vigorou a Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, que se encontra disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, no separador 2024/Proposta n.º 8 e Anexo à Proposta n.º 8.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

A informação relativa aos cargos exercidos pelos(as) administradores(as) da Sociedade em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, encontra-se divulgada no Anexo II deste Relatório.

Cada um dos membros do Conselho de Administração demonstrou, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício das funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões e participado nos respetivos trabalhos.

c) Comissões no seio do órgão de Administração e administradores-delegados

27. Identificação das Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à composição do próprio Conselho de Administração, não se justifica a existência de quaisquer comissões especializadas.

A Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração, através do seu presidente, solução que se considera materialmente equivalente à constituição de uma comissão interna especializada em matérias de governo societário. As principais responsabilidades do Diretor de Governo da Sociedade são as seguintes:

- (I) Assegurar a boa gestão das atividades do Conselho de Administração e, quando aplicável, das respetivas comissões;
- (II) Participar em reuniões do Conselho de Administração e, quando aplicável, das respetivas comissões, intervindo como membro sempre que como tal seja nomeado;
- (III) Manter sob análise questões legislativas, regulatórias e do governo das sociedades;
- (IV) Apoiar e desafiar o Conselho de Administração a alcançar os mais altos padrões ao nível do governo das sociedades;
- (V) Assegurar que o conceito de *stakeholders* (partes interessadas) e a necessidade de proteger os interesses minoritários são tidos em conta aquando da tomada de decisões importantes por parte do Conselho de Administração;

- (VI) Ajudar a assegurar que o procedimento de nomeação e eleição de administradores(as) é realizado apropriadamente e prestar apoio na cooptação de novos(as) administradores(as);
- (VII) Atuar como ponto de contacto principal e fonte de aconselhamento para, nomeadamente, administradores(as) não-executivos(as), quando existam, no que diz respeito à empresa e às suas atividades;
- (VIII) Facilitar e apoiar os(as) administradores(as) não-executivos(as) independentes, quando existam, na afirmação da sua independência;
- (IX) Ajudar a assegurar o cumprimento das recomendações para sociedades cotadas em Portugal, publicadas pela CMVM, bem como daquelas estabelecidas pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG;
- (X) Participar na preparação e coordenação dos processos das Assembleias Gerais;
- (XI) Participar, em nome da empresa, em iniciativas externas para debater e melhorar os requisitos e práticas de governo das sociedades em Portugal.

As principais responsabilidades, supra elencadas, têm em vista permitir ao Diretor de Governo Societário avaliar a estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar, tendo em vista a sua melhoria.

28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es)-delegado(s)

A Sociedade não tem atualmente uma Comissão Executiva nem administradores-delegados.

29. Indicação das competências de cada uma das Comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que, face ao modelo de governo adotado, o qual tem em conta e se considera adequado à atual estrutura acionista (com uma reduzida dispersão do capital social) e à dimensão da Sociedade, bem como à composição do próprio Conselho de Administração, não se justifica a existência de qualquer comissão especializada no seio do Conselho de Administração.

Conforme referido anteriormente, a Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, cujas funções e principais responsabilidades se encontram descritas no Ponto 27 deste Relatório, solução que, face ao contexto atual da Sociedade, esta considera materialmente equivalente à constituição de uma comissão interna especializada em matérias de governo societário.

A Sociedade tem ainda um Secretário da Sociedade, a quem compete:

- i) Zelar pelas atas e pelas listas de presenças da Assembleia Geral de Acionistas;
- ii) Enviar as convocatórias e outros documentos legais necessários à realização da Assembleia Geral;

- iii) Supervisionar a preparação dos documentos de apoio à Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e elaborar as respetivas atas;
- iv) Responder aos pedidos de informação dos acionistas no âmbito da lei;
- v) Proceder ao registo legal de qualquer ato ou deliberação dos órgãos sociais da Sociedade.

III – Fiscalização

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal pode ser constituído por um número par ou ímpar de membros, com um mínimo de três e um máximo de cinco membros, eleitos para mandatos de quatro anos. O Conselho Fiscal inclui, adicionalmente, um ou dois membros suplentes, consoante o número de membros seja de três ou mais do que três.

Durante o ano de 2024, o Conselho Fiscal foi composto pelos seguintes membros, eleitos para o mandato abaixo referido:

João Manuel Gonçalves Bastos	Presidente	2024/2027
Maria José Martins Lourenço Fonseca	Vogal	2024/2027
Óscar José Alçada da Quinta	Vogal	2024/2027
António Augusto Almeida Trabulo	(Suplente)	2024/2027

A identificação do Revisor Oficial de Contas (ROC) encontra-se no capítulo IV do presente Relatório.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

A maioria dos membros do Conselho Fiscal é independente, nos termos do n.º 5 do Artigo 414.º e nenhum dos seus membros está abrangido por qualquer incompatibilidade, nos termos do n.º 1 do Artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais. O Presidente do Conselho Fiscal é um membro independente, cumprindo-se assim o disposto na al. c) do n.º 2 do Art.º 3ª da Lei 148/2015 de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.

Os membros do Conselho Fiscal têm o dever de comunicar imediatamente à Sociedade qualquer ocorrência ou circunstância que, no decurso do seu mandato, origine quaisquer incompatibilidades ou perda de independência para o exercício do cargo, tal como exigido por lei.

33. Qualificações profissionais

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes encontram-se divulgados no Anexo II deste Relatório.

b) Funcionamento

34. Regulamento de funcionamento e Relatório Anual de Atividade

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser consultado em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>, no separador “Conselho Fiscal”.

O relatório e parecer anuais do Conselho Fiscal são divulgados, em cada exercício, juntamente com os documentos de prestação de contas do Conselho de Administração, disponíveis em <https://sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/>.

35. Reuniões do Conselho Fiscal

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria e são sempre lavradas em ata, devendo os membros que discordem de qualquer deliberação tomada fazer constar da ata os motivos da respetiva discordância.

O Conselho Fiscal reúne, pelo menos, uma vez em cada trimestre. Em 2024, realizaram-se 15 (quinze) reuniões tendo a taxa de comparecência sido de 100%.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com descrição de cargos exercidos em outras empresas, dentro e fora do grupo e demais atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Cada um dos membros do Conselho Fiscal demonstrou, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício das funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

A informação relativa a outros cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal, suas qualificações e experiência profissional encontram-se descritas no Anexo II deste Relatório.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Órgão de Fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo

É da competência do Conselho Fiscal aprovar a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a serem realizados pelo Auditor Externo.

Para o efeito, o Conselho Fiscal calendariza um plano de trabalhos em que inclui a supervisão da atividade do Auditor Externo no que respeita (i) ao respetivo plano anual de atividade, (ii) ao acompanhamento do trabalho da auditoria e de revisão das

demonstrações financeiras e discussão das respetivas conclusões, (iii) à fiscalização da independência do Auditor Externo, e (iv) à avaliação da atividade anual desenvolvida pelo Auditor Externo, para efeitos do cumprimento da Recomendação do Código do IPCG VIII 2.3.. A decisão sobre a autorização de prestação de serviços diversos dos serviços de auditoria é tomada pelo Conselho Fiscal de forma devidamente fundamentada, previamente à sua realização, em cumprimento da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Na supervisão da contratação dos serviços distintos dos serviços de auditoria a serem prestados pelo Auditor Externo, o Conselho Fiscal atende e verifica os seguintes critérios:

- a contratação de serviços adicionais, distintos dos serviços de auditoria, não afeta a independência do Auditor Externo;
- os serviços distintos dos serviços de auditoria representam uma adequada proporção face ao conjunto dos serviços prestados;
- os serviços distintos dos serviços de auditoria não proibidos (de acordo com a legislação atualmente em vigor) deverão ser prestados com elevada qualidade, autonomia e independência relativamente aos serviços levados a cabo no âmbito da auditoria;
- o sistema de qualidade aplicado pelo Auditor Externo (controlo interno), de acordo com a informação por este prestada, monitoriza os riscos potenciais de perda de independência, ou de eventuais conflitos de interesse existentes com a Sociedade e assegura a qualidade dos serviços prestados em cumprimento de regras de ética e independência.

38. Outras funções do Órgão de Fiscalização

38.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, na execução das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, incluindo as previstas no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais tem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade, de acordo com as melhores práticas de governo societário e com respeito pelas suas competências;
- b) Vigiante pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora dirigido aos acionistas, nele incluindo a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, eventuais constrangimentos detetados e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentados pela administração, no qual deve exprimir a sua concordância ou não com o relatório de gestão e com as contas do exercício;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários;
- f) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;

- g) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- h) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- i) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira e não financeira, pelo órgão de administração, designadamente incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, das opiniões, das divulgações relevantes e a sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- j) Proceder à seleção do revisor oficial de contas, representar a Sociedade junto do auditor externo e do Revisor Oficial de Contas e propor à Assembleia Geral a sua nomeação e destituição, bem como aprovar a sua remuneração, proceder à avaliação da atividade desempenhada, zelando para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços, sendo o interlocutor da empresa e o primordial destinatário dos relatórios do auditor externo, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- k) Fiscalizar o processo de revisão de contas dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- l) Fiscalizar a existência e manutenção da independência do Revisor Oficial de Contas, propondo ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique causa para o efeito;
- m) Aprovar previamente a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo Auditor Externo, ou de quaisquer entidades que com este se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e aprovar a respetiva remuneração, assegurando que a prestação de serviços é permitida por lei, não ultrapassa limites razoáveis e não prejudica a independência do Auditor Externo;
- n) Fiscalizar a existência e manutenção da independência do auditor interno, nomeadamente no que respeita às limitações à sua independência organizacional e à falta de recursos na atividade de auditoria interna;
- o) Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do Auditor Externo, ponderando as condições de independência do auditor naquela circunstância e as vantagens e os custos da sua substituição;
- p) Supervisionar a atividade desenvolvida pela auditoria interna;
- q) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas nos termos definidos na Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas, em cumprimento dos artigos 29.º-S a 29.º-V do Código dos Valores Mobiliários.

Para cumprimento das suas competências, o Conselho Fiscal calendariza um plano de trabalhos que inclui:

A – Acompanhamento da atividade da Sociedade, nomeadamente nas seguintes perspetivas:

- Avaliação do funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco pronunciando-se, caso entenda, sobre a política de risco e as linhas estratégicas de que lhe tenha sido dado conhecimento pelo Conselho de Administração, incluindo em momento anterior à sua aprovação final;
- Avaliação dos documentos de prestação de contas e divulgação de informação financeira;
- Emissão de pareceres e recomendações.

B - Supervisão da atividade da Auditoria Interna e Gestão de Risco, com o seguinte âmbito:

- Plano anual de atividade;
- Receção de reporte periódico da atividade desenvolvida;
- Avaliação dos resultados e conclusões apuradas;
- Aferição da existência de eventuais irregularidades e análise de participações de irregularidades que lhe tenham sido encaminhadas;
- Emissão das diretrizes entendidas por convenientes.

C - Informação sobre irregularidades:

O Conselho Fiscal é ainda o recetor das comunicações de irregularidades, em conformidade com a al. j) do nº 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, que lhe tenham sido dirigidas diretamente ou que tenham sido endereçadas a outro órgão. O Conselho Fiscal é igualmente recetor das comunicações escritas de denúncia enviadas para o Canal de Denúncia Interna, bem como dos relatórios finais elaborados pela Direção Jurídica da Sociedade, os quais contêm o caso relatado, a avaliação das diligências levadas a cabo, os respetivos resultados e as medidas adotadas.

O Conselho Fiscal obtém do Conselho de Administração todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções, designadamente quanto à evolução operacional e financeira da empresa, mudanças no portefólio de negócios, termos de todas as transações que ocorreram e detalhes das decisões tomadas. Além disso, para apoio à atividade do Conselho Fiscal, a Sociedade coloca à sua disposição os meios humanos e técnicos necessários para a organização das reuniões, preparação das agendas, atas e documentação de suporte e a distribuição atempada dos mesmos. Os interlocutores internos que o Conselho Fiscal entenda relevantes para os temas em discussão estão presentes nas reuniões, para exposição e esclarecimentos das questões colocadas pelo Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão global da empresa para assuntos de controlo interno e gestão de riscos, atua de forma independente e tem primazia sobre outros órgãos na fiscalização dessas questões.

O Conselho Fiscal representa a Sociedade junto do Auditor e propõe à Assembleia Geral a sua nomeação, bem como a sua destituição, procedendo igualmente à avaliação da atividade por aquele desempenhada, zelando para que lhe sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços, sendo o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora durante o exercício, no qual inclui uma avaliação anual sobre o Revisor Oficial de Contas, e emite parecer sobre o relatório de gestão, demonstrações financeiras consolidadas e individuais e relatório sobre o Governo da Sociedade apresentados pelo Conselho de Administração, de forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação por referência à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual. O referido relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora está incluído nos relatórios e contas disponibilizados no website da Sociedade.

Os Termos de Referência do Conselho Fiscal estão disponíveis em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>, no separador “Conselho Fiscal”.

IV – Revisor Oficial de Contas

38.2 Revisor Oficial de Contas (ROC)

O Revisor Oficial de Contas é o órgão de fiscalização responsável pela certificação legal da informação financeira da Sociedade, tendo como principais competências:

- a) Verificar a regularidade de todos os livros, registos contabilísticos e documentos de suporte;
- b) Verificar, sempre que achar conveniente e através dos meios que considere adequados, a extensão de numerário e valores de qualquer tipo de ativos ou títulos pertencentes à Sociedade ou por esta recebidos como garantia, depósito ou com outro propósito;
- c) Verificar a exatidão das demonstrações financeiras e exprimir a sua opinião sobre as mesmas na Certificação Legal de Contas e no Relatório de Auditoria;
- d) Verificar que as políticas contabilísticas e os critérios de valorização adotados pela Sociedade resultam na correta valorização dos ativos e dos resultados;
- e) Realizar quaisquer exames e testes necessários para a auditoria e certificação legal das contas e executar todos os procedimentos estipulados pela lei;
- f) Verificar, no âmbito das suas funções, a aplicação das políticas bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal, nos limites das suas competências legais e procedimentos aplicáveis;

- g) Colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções;
- h) Atestar que o Relatório de Governo da Sociedade inclui os elementos referidos no artigo 29º - H do Código dos Valores Mobiliários.

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas da Sonaecom é a PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita no OROC com o número 183 e na CMVM com o número 20161485, representada exclusivamente por Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (Revisor Oficial de Contas n.º 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036), integrando o biénio 2024/2025.

O Revisor Oficial de Contas suplente é Catarina Isabel Vieira Pereira (Revisor Oficial de Contas n.º 1566, inscrita na CMVM com o n.º 20161176).

40. Identificação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

A PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. exerce funções inerentes ao cargo de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade há 9 (nove) anos consecutivos, tendo sido eleita, pela primeira vez, para desempenhar o mencionado cargo em 2016, para o quadriénio 2016/2019.

Em 2020, iniciou-se um novo mandato correspondente ao quadriénio 2020/2023, tendo a Sociedade deliberado eleger PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Na Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2024, e tendo em consideração o previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro - que determina que a duração máxima de exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público, como é o caso da Sonaecom, é de 10 anos – e a conveniência de a duração dos mandatos do Revisor Oficial de Contas prevista nos estatutos da Sonaecom não obstar à possibilidade de exercício das respetivas funções por aquela duração máxima, foi deliberado proceder à alteração dos estatutos da Sociedade, permitindo à Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos votos emitidos, fixar o mandato do Revisor Oficial de Contas num período mínimo de dois anos e máximo de quatro. Face a tal alteração estatutária, aprovada nos termos referidos, foi deliberado aprovar a recondução da PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda para exercício de funções no biénio 2024/2025, por se considerar que os mesmos possuem o perfil e os conhecimentos e requisitos adequados à função a desempenhar, em cumprimento dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício das funções.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

A PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., exerce funções de Revisor Oficial de Contas. Uma empresa pertencente à mesma rede prestou serviços de assessoria fiscal, sob supervisão do Conselho Fiscal.

V – Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do Artigo 8.º e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo n.º de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sonaecom, designado para os efeitos do artigo 8.º do Código de Valores Mobiliários, é a PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., inscrita no OROC com o número 183 e na CMVM com o número 20161485, representada exclusivamente por Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (Revisor Oficial de Contas n.º 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036), integrando o mandato de 2024/2025.

O Revisor Oficial de Contas suplente é Catarina Isabel Vieira Pereira (Revisor Oficial de Contas n.º 1566, inscrita na CMVM com o n.º 20161176).

43. Identificação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

A PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA. foi eleita pela primeira vez em 29 de abril de 2016, para integrar o mandato de 2016/2019, exercendo funções junto da Sociedade há 9 (nove) anos.

Em 2020, iniciou-se um novo mandato correspondente ao quadriénio 2020/2023, tendo a Sociedade deliberado eleger PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. para a renovação do mandato.

Na Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2024, e tendo em consideração o previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro - que determina que a duração máxima de exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público, como é o caso da Sonaecom, é de 10 anos – e a conveniência de a duração dos mandatos do Revisor Oficial de Contas prevista nos estatutos da Sonaecom não obstar à possibilidade de exercício das respetivas funções por aquela duração máxima, foi deliberado proceder à alteração dos estatutos da Sociedade, permitindo à Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos votos emitidos, fixar o mandato do Revisor Oficial de Contas num período mínimo de dois anos e máximo de quatro. Face a tal alteração estatutária foi deliberado aprovar a recondução da PwC –

PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda para exercício de funções para o biénio 2024/2025, por se considerar que os mesmos possuem o perfil e os conhecimentos e requisitos adequados à função a desempenhar,

em cumprimento dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício das funções.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa

O Conselho Fiscal adota o princípio recomendado de apenas não proceder à rotação do Auditor Externo no final de dois mandatos de quatro anos em permanência de funções se, após ter efetuado uma avaliação criteriosa, concluir, em primeira linha, que a manutenção em funções para além do referido período não colide com a necessária independência do Auditor Externo e, uma vez satisfeito este requisito prévio, que a ponderação entre os custos e os benefícios da sua substituição aconselha a renovação do mandato, desde que se encontrem reunidas as condições estabelecidas nos n.ºs 4 e 5 do art. 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

De acordo com o modelo de Governo da Sociedade, a eleição ou a destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do Auditor Externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, pondera e aprova os serviços adicionais a prestar por aquele e procede, anualmente, a uma avaliação global do Auditor Externo, incluindo a apreciação sobre a sua independência.

46 e 47. Identificação de trabalhos distintos dos de Auditoria realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação e Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor Externo e a outras pessoas, singulares ou coletivas, pertencentes à mesma rede, e discriminação da percentagem respeitante aos serviços prestados.

Os valores da remuneração paga pela Sociedade e/ou por sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade e Auditor Externo PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., em 2023 e 2024, sob supervisão do Conselho Fiscal, e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, são os que a seguir se discriminam em função da sua natureza:

	2024		2023	
	Valor em Euros	%	Valor em Euros	%
Pela Sociedade*				
Serviços de Auditoria	89.650	51%	79.800	49%
Por entidades que integrem o grupo				
Serviços de Auditoria	86.600	49%	84.500	51%
Total				
Serviços de Auditoria	176.250	100%	164.300	100%
Total	176.250	100%	164.300	100%

*Incluí contas individuais e consolidadas

Os serviços distintos dos serviços de auditoria foram contratados ao Auditor Externo com autorização do Conselho Fiscal, o qual reconheceu que a contratação daqueles serviços não afetava a independência do Auditor Externo, correspondendo a mesma à satisfação do interesse social, dada a expertise do prestador, o histórico dos serviços prestados naquelas áreas e o conhecimento da Sociedade e do seu Grupo.

Adicionalmente, foram observadas as seguintes salvaguardas:

- a) a contratação de serviços distintos dos serviços de auditoria não afetou a independência do Auditor Externo;
- b) os serviços distintos dos serviços de auditoria, devidamente enquadrados, não constituem serviços proibidos de acordo com o número 8 do artigo 77.º da Lei n.º 140/2015;
- c) os serviços de serviços distintos dos serviços de auditoria representaram uma adequada proporção face ao conjunto dos serviços prestados;
- d) os serviços de consultoria fiscal e os outros serviços, quando existentes, são prestados por técnicos diferentes dos que estiveram envolvidos no processo de auditoria;
- e) os honorários pagos pelo Grupo Sonaecom ao grupo PwC representam menos de 1% do total da faturação anual da PwC, em Portugal;
- f) o sistema de controlo interno dos auditores, de acordo com a informação por esta prestada, monitoriza os riscos potenciais de perda de independência, ou de eventuais conflitos de interesse existentes com a Sonaecom e assegura a qualidade e as regras de ética e independência.

O Revisor Oficial de Contas dirigiu ao Conselho Fiscal, nos termos do número 6 do artigo 24.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, uma “Declaração de Independência”, onde são descritos os serviços prestados por si e por outras entidades, e as medidas de salvaguarda aplicadas, as quais foram apreciadas pelo Conselho Fiscal.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

I – Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

As alterações aos Estatutos da Sociedade devem, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos votos emitidos. Para o funcionamento da Assembleia Geral, em primeira convocação, os Estatutos requerem que um mínimo de 50% do capital emitido esteja presente ou representado.

II - Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade

Os valores e princípios da Sonaecom - difundidos e enraizados na cultura dos seus colaboradores - assentam no respeito absoluto e na adoção de regras de boa conduta na gestão de conflitos de interesses e deveres de diligência e confidencialidade, tendo sido aprovado um Código de Ética e Conduta que enuncia os princípios e normas de conduta que refletem a cultura da empresa.

Tal Código, que deve guiar a atuação dos seus colaboradores, dos membros dos órgãos sociais, dos prestadores de serviços e de todos os que representam a sociedade no exercício das respetivas funções, encontra-se disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/codigo-de-etica-e-conduta/>.

No que respeita aos mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os mesmos encontram-se descritos no regulamento do Conselho Fiscal da Sociedade.

Qualquer pessoa que pretenda comunicar uma irregularidade alegadamente cometida por qualquer responsável, colaborador ou parceiro da Sonaecom, deverá fazê-lo através de carta dirigida ao Conselho Fiscal, para a sede da Sociedade, com a descrição sumária dos factos. A identidade do divulgador manter-se-á anónima, se tal for explicitamente solicitado. A comunicação será analisada e, se existirem fundamentos para a existência da irregularidade comunicada, serão adotadas as medidas apropriadas. No âmbito deste procedimento, compete ao Conselho Fiscal receber as comunicações de irregularidades efetuadas pelos acionistas, colaboradores ou terceiros. Após o seu recebimento, deve o Conselho Fiscal registar as alegadas irregularidades e promover a sua investigação, com a devida diligência, pelo Conselho de Administração e/ou pela Auditoria Interna e/ou Externa, e reportar as suas conclusões.

As comunicações de infrações efetuadas ao abrigo do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações e, bem assim, aquelas que estejam abrangidas pelo regime do Decreto-Lei n.º 109-

E/2021, de 9 de dezembro (que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção), devem ser apresentadas através do Canal de Denúncia Interna criado pela Sociedade para o efeito, nos termos previstos no Regulamento de Comunicação de Infrações (“Whistleblowing”), disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/regulamento-denuncia-infracoes/>, através de um dos seguintes meios: carta remetida para o endereço postal Sonaecom - SGPS, S.A., Apartado 6034, EC TECMAIA, 4471-908 Maia, com a indicação de “confidencial”; e/ou correio eletrónico para o endereço canal.denuncias@sonaecom.pt.

III - Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A Gestão de Risco é uma das componentes da cultura Sonaecom e um pilar do Governo da Sociedade, razão pela qual cada unidade de negócio da Sonaecom tem, como parte das suas competências no âmbito dos processos funcionais, a responsabilidade de implementação de controlos internos e de gestão dos respetivos riscos específicos. Ao mesmo tempo, a Direção de Auditoria Interna avalia a exposição ao risco e verifica a eficácia da gestão dos riscos e dos controlos internos dos processos do negócio e dos sistemas de informação. Adicionalmente, propõe medidas para melhorar os controlos e monitoriza a evolução da exposição ao risco associada aos principais *findings* e conclusões das auditorias.

51. Explicitação (ainda que por inclusão de organigrama) das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da Sociedade

O Conselho de Administração monitoriza as atividades da Auditoria Interna, que reporta funcionalmente ao Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização e entidade independente do Conselho de Administração. A Auditoria Interna pode reunir com o Conselho Fiscal, sem a presença de qualquer membro do Conselho de Administração. No que respeita às matérias de controlo interno e gestão de risco, o Conselho Fiscal é o órgão estatutário de supervisão, atuando de forma independente e ao qual compete supervisionar o plano de atividades de Auditoria Interna, receber informação periódica dos seus trabalhos, avaliando as conclusões apuradas e emitindo as orientações que julgue necessárias. O Auditor Externo, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta as deficiências identificadas.

As responsabilidades de criação, funcionamento e avaliação periódica dos sistemas de controlo interno e gestão de risco estão publicadas nos termos de referência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os quais estão disponíveis no website da empresa.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além das áreas mencionadas nos pontos anteriores, a Sonaecom possui outras áreas funcionais e processos de negócio com competência no controlo e monitorização de riscos, destacando-se as seguintes:

- A área de Planeamento e Controlo de Gestão que, em articulação com os respetivos pivots existentes nas áreas de negócio, é responsável por elaborar e monitorizar a execução dos planos de ação e recursos anuais bem como os orçamentos e previsões, nas componentes financeira e operacional;
- As diversas áreas de negócio que possuem processos e indicadores para monitorizar as operações e os KPIs;
- As áreas técnicas que possuem indicadores e alertas para a interrupção de serviço e incidentes de segurança, ao nível operacional.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a Sociedade se expõe no exercício da atividade

Os riscos são apresentados e ordenados, na presente secção, de acordo com a classificação e a estrutura do *Business Risk Management* (BRM) da Sonaecom. O BRM é um modo sistemático de identificação dos riscos que afetam a organização (linguagem comum) e permite a definição e o agrupamento dos mesmos, bem como das suas principais causas (dicionário de riscos).

Riscos económicos

De acordo com o BRM da Sonaecom, os riscos económicos estão relacionados com a envolvente do negócio, a estratégia, as operações, a tecnologia e processamento da informação, o empowerment e a integridade.

Influências económicas

A Sonaecom está exposta ao ambiente económico português embora, devido ao ritmo crescente de internacionalização das empresas da área de Tecnologia, essa exposição seja cada vez mais mitigada.

Relativamente ao Público, a exposição a um segmento que atravessa um período de crise financeira e de alteração de tendências de leitura tem obrigado a uma contínua reestruturação e adaptação. Com o imperativo de assegurar a sustentabilidade, sem comprometer o seu papel como referência independente de informação em Portugal, o Público tem focado a sua orientação para as crescentes exigências do mundo digital e para a redução da estrutura de custos de funcionamento.

A Inovretail, a participação nos fundos de capital de risco da Armilar, assim como todas participações minoritárias da área de Tecnologia, mesmo as de fases mais incipientes, atuam no mercado tecnológico com elevado potencial de crescimento e expansão internacional, mitigando assim o seu risco operacional.

Inovação tecnológica

Para a Sonaecom, possuir uma infraestrutura tecnológica otimizada é um fator crítico de sucesso, na medida em que ajuda a reduzir potenciais falhas na alavancagem das evoluções técnicas, pelo que os vários negócios da empresa levam a cabo ações para, continuamente, otimizar a respetiva infraestrutura tecnológica e potenciarem a inovação.

O Público tem vindo a reestruturar de forma continuada o *layout* e conteúdos e a apostar na evolução tecnológica da edição *online*. Estas evoluções têm como objetivo assegurar um maior alinhamento com os novos hábitos de leitura dos portugueses e com as novas formas de acesso à informação por meio de *smartphones* e *tablets*, garantindo desta forma a sua posição de líder online no segmento de jornal generalista.

As participações minoritárias da área de Tecnologia são todas empresas tecnológicas e inovadoras com elevados níveis de investimento em investigação e desenvolvimento.

Concorrência

As diversas empresas da Sonaecom estão expostas a riscos de concorrência de outros intervenientes que operam quer no mercado nacional, quer no internacional, nos respetivos negócios.

Portefólio do negócio

O risco de especialização e conseqüente limitação de atividade decorrente do portefólio tem sido mitigado ao nível da Sonaecom pela diversidade de investimentos realizados em diferentes segmentos – Media, Telecomunicações, Tecnologia de Retalho, Infraestruturas Digitais, Cibersegurança – e em todos os negócios da Sonaecom através da expansão da linha de produtos, dos mercados geográficos ou dos segmentos de negócio.

A Inovretail, apesar do foco no segmento de retalho e na venda de produto, inclui também uma componente significativa de *professional services* no seu portefólio.

A área de Tecnologia, com as suas participações minoritárias, explora diferentes tipos de atividade sendo o único elo de ligação a componente tecnológica nos segmentos de retalho, infraestruturas digitais e cibersegurança.

Interrupção de Negócio e Perdas Catastróficas (Gestão da Continuidade de Negócio)

Uma vez que os negócios da Sonaecom assentam sobretudo na utilização de tecnologia, as potenciais falhas dos recursos técnico-operacionais (aplicações dos sistemas de informação, servidores, etc.) podem causar um risco significativo de interrupção do negócio, se não forem bem geridas. Este facto pode acarretar outros riscos para a empresa, tais como impactos adversos na reputação, na marca, na integridade das

receitas, na satisfação dos clientes e na qualidade do serviço, que podem levar à perda de clientes.

No sector de IT, os clientes empresariais têm tipicamente uma baixa tolerância a interrupções. Neste contexto, as empresas tecnológicas enfrentam riscos relacionados com a disponibilidade de plataformas de *software* que apoiam os processos das empresas bem como dos respetivos clientes.

Para identificar este conjunto específico de riscos, e para implementar ações de prevenção e mitigação que garantam a continuidade de operações e serviços críticos, a Sonaecom tem adotado, ao longo de vários anos, o programa Gestão da Continuidade do Negócio (*BCM – Business Continuity Management*).

Estes planos têm sido atualizados para incorporar medidas de ação para evitar interrupções de negócio resultantes de eventos climatéricos adversos ou rápida disseminação de doenças infecciosas.

Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (Gestão da Segurança da Informação)

Tendo presente que a Sonaecom é um grupo de tecnologia, media e telecomunicações, todas as suas empresas subsidiárias utilizam intensivamente a tecnologia e a informação, as quais estão, em regra, sujeitas a riscos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e privacidade.

Além de se tratar de uma questão tecnológica, a segurança é também considerada uma questão cultural e comportamental. Neste sentido, a sensibilização é um fator-chave de sucesso para a promoção de uma cultura forte de Segurança da Informação entre os colaboradores, parceiros e principais *stakeholders* da Sonaecom. Nesse sentido, a Sonaecom tem desenvolvido diversas iniciativas de sensibilização e responsabilização ao longo dos últimos anos, das quais se destacam:

- Um plano de comunicação sobre segurança, baseado em campanhas de sensibilização para os temas considerados mais relevantes em cada ano;
- Inclusão de cláusulas sobre a proteção de dados pessoais e confidencialidade nos contratos com colaboradores e parceiros de negócio. Todos os colaboradores estão obrigados a deveres de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais, não sendo permitida a divulgação a terceiros de dados ou informação a que tenham acesso no âmbito da realização do seu trabalho ou como resultado das suas funções na empresa. Estas obrigações e estes deveres mantêm-se em vigor, mesmo depois do fim da relação laboral entre a empresa e o colaborador. Os parceiros de negócio assumem, por regra, as mesmas obrigações de confidencialidade.

Finalmente, em relação do risco de Cibersegurança, foram desenvolvidas várias ações, das quais se destacam a renovação do serviço de *rating Bitsight*, a realização de ações de

sensibilização e a realização de sessões de formação, com especial foco nas campanhas de *phishing*.

Falha de Produto-Serviço (Responsabilidade Civil Profissional)

Considerando que as empresas da Sonaecom são orientadas para o cliente, assumem particular relevância as potenciais falhas que os produtos ou serviços disponibilizados podem ter nos clientes, as quais, ainda que intrínsecas aos respetivos negócios, podem gerar responsabilidade civil profissional. Os eventos de risco podem ser físicos (por exemplo, danos em equipamentos ou instalações) ou não-físicos (por exemplo, erro numa instalação de *software*), e estão normalmente relacionadas com acidentes, atos involuntários, erros ou omissões de colaboradores ou subcontratados.

A estratégia de gestão do risco adotada para este tipo de risco consistiu, além da implementação de controlos internos, na transferência do risco para as seguradoras. Neste contexto, a Sonaecom continua a levar a cabo as ações desenhadas e implementadas em anos anteriores relacionadas com os seguros de responsabilidade civil profissional, e que consistem:

- Na implementação de melhorias em alguns controlos internos, para diminuir, adicionalmente, as causas do risco;
- Na renovação do seguro de responsabilidade civil profissional existente que incorpora um âmbito alargado de coberturas e é adaptado às realidades de negócio que as empresas Tecnológicas e de Media enfrentam;
- Na subscrição adicional de seguros de responsabilidade profissional para as participadas estrangeiras, melhorando a cobertura em certas localizações mundiais onde a apólice geral de seguros não se aplica devido a restrições legais.

Retenção de Talento

Num ambiente cada vez mais competitivo e dinâmico, o capital humano é a verdadeira vantagem competitiva das organizações. Apenas com colaboradores talentosos, comprometidos e alinhados com os valores da organização é possível executar a estratégia de um negócio com sucesso.

Os segmentos onde operam os negócios da Sonaecom, nomeadamente nas áreas de tecnologias de informação e comunicação, são mercados de grande crescimento e com escassez de recursos, tornando mais desafiante a retenção de talento.

Neste sentido, a área de Recursos Humanos dos vários negócios tem a preocupação constante de definir políticas de remuneração que garantam a captação e retenção de profissionais com talento, que garantam estabilidade e represente um contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios.

Riscos financeiros

Os negócios da Sonaecom estão expostos a uma diversidade de riscos financeiros relacionados com as suas operações, dos quais se destacam os riscos de taxa de juro,

riscos cambiais, riscos de liquidez e riscos de crédito (mais detalhadamente descritos e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas).

A política de gestão de riscos financeiros é determinada pelo Conselho de Administração, sendo os riscos identificados e monitorizados pela Direção Administrativa e Financeira. Além de uma política de gestão de cada um dos riscos identificados e da implementação de mecanismos de controlo para os identificar e determinar, a Sonaecom utiliza, entre outros, coberturas naturais, seguros de crédito e, pontualmente, instrumentos financeiros derivados para cobertura. A postura do Grupo relativamente à gestão de riscos financeiros é conservadora e prudente, não recorrendo a instrumentos financeiros com propósitos especulativos e recorrendo unicamente a instituições financeiras de elevada qualidade creditícia.

Riscos legais, fiscais e regulatórios

A Sonaecom e os seus negócios dispõem de assessoria legal e fiscal permanente e dedicada às especificidades da respetiva atividade, que funciona na dependência da gestão e desenvolve as suas competências em articulação com as demais funções e assessorias, de forma a assegurar preventivamente a proteção dos interesses da Sociedade e dos negócios, no respeito estrito pelo cumprimento dos seus deveres legais, bem como pela aplicação de boas práticas. As equipas que integram estas assessorias possuem formação especializada, participando em ações de formação e atualização, de iniciativa interna e externa.

A assessoria legal e fiscal é igualmente garantida, a nível internacional e nacional, por profissionais externos, selecionados de entre firmas de reconhecida reputação e sempre de acordo com elevados critérios de competência, ética e experiência.

As empresas da área de Tecnologia enfrentam um risco relevante relacionado com o processo de internacionalização, emergente do facto de estarem presentes em vários países, o que envolve riscos específicos decorrentes da natureza diferenciada dos enquadramentos legais em cada país. Além disso, estão sujeitas a leis e regulamentos nacionais, locais e sectoriais de cada mercado onde operam, estando, naturalmente, expostas ao risco decorrente de eventuais alterações regulatórias ou legislativas que possam condicionar a condução dos negócios e, conseqüentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A Sonaecom colabora com as autoridades com vista à definição do melhor enquadramento legal e regulatório que, de acordo com o ponto de vista da Sociedade, promova o desenvolvimento do sector das tecnologias da informação em Portugal, colaboração essa que assume, em alguns casos, a forma de comentários a consultas públicas emitidas por autoridades nacionais e internacionais.

Riscos Climáticos

A Sonaecom reconhece que as mudanças climáticas representam riscos significativos para os negócios e investimentos. As mudanças climáticas podem desencadear eventos extremos, como tempestades, secas, inundações e aumentos de temperatura, impactando diretamente nas operações, cadeias de suprimentos e infraestruturas.

Nesse sentido, é realizada uma avaliação dos riscos climáticos que a Sonaecom enfrenta nas suas operações e na operação das empresas do seu portfólio, identificando áreas de vulnerabilidade e oportunidades de melhoria e este risco é considerado nas suas análises e tomadas de decisão.

Na área de Tecnologia, e dada a grande incidência de empresas de produção de software, com alguma dispersão geográfica e com infraestruturas de *cloud* geridas por *data centers* com redundâncias asseguradas, o risco é significativamente mitigado.

Na área de Telecomunicações, estes riscos e oportunidades climáticas foram identificadas e está previsto um aprofundar da sua caracterização através de um exercício de análise de cenários climáticos.

Apesar de níveis distintos de exposição nos diversos negócios, todos os negócios da Sonaecom comprometem-se a reduzir a pegada de carbono, através da otimização de recursos e da implementação de práticas de eficiência energética.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

O processo de gestão de risco é suportado por uma metodologia consistente e sistemática, baseada na norma internacional *Enterprise Risk Management - Integrated Framework*, emitida pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organisations of the Treadway Commission*). Esta metodologia visa identificar os riscos do negócio, averiguar quais as suas causas, medir *triggers*, gerir os riscos identificados e, por fim, monitorizar esses mesmos riscos.

Em linha com esta metodologia geral, a gestão e o controlo dos riscos principais da Sonaecom são conseguidos através das principais abordagens e dos métodos de seguida apresentados.

No que respeita à Gestão dos Riscos Corporativos, a abordagem permite que os negócios da Sonaecom atribuam prioridades e identifiquem riscos críticos que possam comprometer o seu desempenho e os seus objetivos, e adotar ações para gerir esses riscos, dentro dos níveis predefinidos de aceitação. Tal é conseguido através da monitorização constante dos riscos e da implementação de determinadas medidas corretivas.

Em relação à Gestão da Segurança da Informação, a implementação de processos de Gestão da Segurança da Informação destina-se a gerir os riscos associados à disponibilidade, integridade, confidencialidade e privacidade da informação. Pretende-se, com a mesma, desenvolver e manter a Política de Segurança da Informação, verificar a

conformidade dos procedimentos com a política, desenvolver programas de formação e consciencialização e estabelecer e monitorizar KPIs de Segurança da Informação. Finalmente, no que respeita aos Ciclos ou Processos de Gestão do Risco específicos, o desenvolvimento de ciclos/processos de gestão de risco específicos permite a mitigação de riscos críticos que possam afetar determinados processos, áreas ou entidades, posicionando-os nos níveis definidos pela equipa de gestão. Adicionalmente, identifica e monitoriza outros riscos operacionais que a gestão considere relevantes.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira

A Sonaecom reconhece que, tal como sucede com outras empresas cotadas com atividades semelhantes, está potencialmente exposta a riscos relacionados com os processos de *reporting* financeiro e de contabilidade, para além dos outros riscos financeiros, já atrás expostos. A atitude da Sonaecom em relação à gestão de riscos financeiros é conservadora e prudente, a qual se manteve durante o ano de 2024.

Assim, a Sonaecom está empenhada em manter um ambiente de controlo interno eficaz no processo de *reporting* financeiro, procurando, de forma sistemática, identificar e melhorar os processos mais relevantes respeitantes à preparação e divulgação de informação financeira, com o objetivo de transparência, consistência, simplicidade e materialidade. O objetivo do sistema de controlo interno é o de assegurar uma garantia razoável em relação à preparação de demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contabilísticos adotados, e a qualidade do *reporting* financeiro.

O sistema de controlo interno para a contabilidade e preparação das demonstrações financeiras inclui os controlos-chave de seguida indicados:

- I. O processo de divulgação de informação financeira está formalizado, os riscos e controlos associados estão identificados, os critérios para a preparação e divulgação dos mesmos estão devidamente estabelecidos e aprovados, e são revistos periodicamente;
- II. Existem três principais tipos de controlos: controlos de alto nível (controlos ao nível da entidade), controlos dos sistemas de informação (controlos ao nível de TI) e controlos processuais (controlos ao nível de processos). Incluem um conjunto de procedimentos relacionados com a execução, supervisão, monitorização e melhoria de processos, com o objetivo de preparar o relato financeiro da empresa;
- III. A utilização de princípios contabilísticos, que são explicados ao longo das notas às demonstrações financeiras (consultar o capítulo III Secção 1.2, nota 1, do Relatório & Contas), constitui um dos pilares fundamentais do sistema de controlo;
- IV. Os planos, procedimentos e registos do grupo permitem uma garantia razoável de que as transações são executadas apenas com uma autorização geral ou específica da gestão, e que essas transações são registadas para permitir que as

demonstrações financeiras cumpram os princípios contabilísticos geralmente aceites. Assegura, também, que a empresa mantém um registo atualizado de ativos, que o acesso a esses ativos depende de uma autorização da gestão, e que o registo dos ativos é verificado face aos ativos existentes, sendo adotadas as medidas apropriadas sempre que ocorrem diferenças;

- V. Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um cronograma, partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos pormenorizadamente. Tal inclui a revisão dos princípios utilizados, a verificação da precisão da informação produzida e a consistência com os princípios e as políticas definidas e utilizadas em períodos anteriores;
- VI. As demonstrações financeiras do grupo são preparadas e analisadas pela Direção Administrativa e Financeira, sob a supervisão do Conselho de Administração. O Relatório de Gestão é preparado pela Direção de Relação com Investidores, com a contribuição e revisão adicional das várias áreas de negócio e de suporte, com o apoio e fiscalização do Diretor de Governo da Sociedade e do Departamento Jurídico. O Relatório de Governo da Sociedade é preparado pelo Departamento Jurídico com o apoio e fiscalização do Diretor de Governo Societário, e conta com a contribuição e revisão adicional das várias áreas de negócio e de suporte. O conjunto de documentos que constituem o relatório anual é enviado para revisão e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Sonaecom. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a respetiva Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria.
- VII. As demonstrações financeiras consolidadas do grupo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 têm de cumprir com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF). Para tal, foram adotados vários procedimentos de prévia validação da marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBR e da correta conversão do relatório anual para o formato XHTML.

As estimativas contabilísticas mais significativas são descritas nas notas às demonstrações financeiras. As estimativas foram baseadas na melhor informação disponível durante a preparação das demonstrações financeiras, e no melhor conhecimento e na melhor experiência de eventos passados e/ou presentes. Os saldos e as transações mais significativas com partes relacionadas são divulgados nas notas das demonstrações financeiras. Estas estão associadas sobretudo a atividades operacionais do grupo, bem como à concessão e obtenção de empréstimos, efetuados a preços de mercado.

Poder-se-á consultar informação mais específica sobre a forma como estas e outras causas de risco foram mitigadas, ao longo das notas às demonstrações financeiras.

IV - Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

A Direção de Relação com Investidores é responsável pela gestão da relação da Sonaecom com a comunidade financeira – investidores atuais e potenciais, analistas e autoridades do mercado – e tem como objetivo o desenvolvimento dos conhecimentos e a compreensão do Grupo Sonaecom através da divulgação de informação relevante, atempada e fidedigna.

Aquela Direção é responsável pela preparação regular de apresentações e comunicações de resultados trimestrais, semestrais e anuais. De igual forma, é também da sua responsabilidade a preparação, sempre que necessário, de comunicados sobre questões relevantes para o mercado que possam de alguma forma influenciar a cotação dos títulos da Sonaecom.

Toda a informação divulgada é disponibilizada na página de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (<https://www.cmvm.pt/>) e na *webpage* da Sociedade <https://sonaecom.pt/investidores/comunicados/>. Em <https://sonaecom.pt/investidores/> poderá ser encontrada a informação exigida pelo artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, bem como informação de carácter geral sobre a Sonaecom, para além de outra informação considerada relevante e recomendada pelo Código de Governo da Sociedade IPCG 2018 (revisto em 2023), designadamente:

- Resultados trimestrais, semestrais e anuais referentes aos últimos cinco anos;
- Relatórios de Gestão;
- Relatórios sobre o Governo da Sociedade;
- Regulamentos Internos do órgão de administração e do órgão de fiscalização;
- Políticas corporativas;
- Contactos da Direção de Relações com Investidores, bem como do Representante para as Relações com o Mercado;
- Descrição do desempenho do título Sonaecom na Bolsa de Valores Portuguesa;
- Informação relativa às Assembleias Gerais da Sociedade;
- Calendários financeiros anuais, abrangendo Assembleias Gerais e a divulgação dos resultados anuais, semestrais e trimestrais.

Qualquer pessoa interessada pode dirigir-se à Direção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

Tel: (+351) 22 013 2349

Email: investor.relations@sonaecom.pt

Morada: Lugar do Espido – Via Norte – 4471-909 Maia

Website: <https://sonaecom.pt/>

57. Representante para as relações com o mercado

Durante o ano de 2024, exerceu o cargo de representante para as relações com o mercado e com a CMVM Cristina Maria de Araújo Freitas Novais, com os seguintes contactos:

Tel: (+351) 22 013 2349

Email: market.relations@sonaecom.pt/ cristina.novais@brpx.com

Morada: Lugar do Espido, Via Norte – 4470-177 Maia

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

O Departamento de Relação com Investidores recebeu, em 2024, um número de pedidos de informação normal tendo em consideração a dimensão da Sociedade no mercado de capitais. Sem prejuízo da complexidade da questão, a resposta a pedidos de informação recebidos, é fornecida, em média, até dois dias após a respetiva receção.

V – Sítio de Internet**59. Endereço**

Endereço eletrónico da Sociedade: <https://sonaecom.pt/>.

60. Local onde se encontra a informação mencionada no Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

Endereço eletrónico: <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/identificacao-da-sociedade/>.

61. Local onde se encontram divulgados os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Endereço eletrónico:

<https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/estatutos/>

<https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

nos documentos identificados como “Termos de referência do Conselho de Administração” e “Regulamento do Conselho Fiscal”.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, funções e meios de acesso

Endereços eletrónicos:

<https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

<https://sonaecom.pt/investidores/contactos/>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, o calendário dos eventos societários

Documentos de prestação de contas: <https://sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/>.

Calendário de Eventos Societários: <https://sonaecom.pt/investidores/calendario-do-investidor/>.

64. Local onde são divulgados a convocatória da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Endereço eletrónico: <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, no documento identificado como “Aviso Convocatório” incluído em cada um dos separadores anuais.

65. Local onde é disponibilizado o acervo histórico com as deliberações tomadas nas assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

Endereço eletrónico: <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>.

C. Remunerações**I - Competência para a determinação****66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador(a) delegado(a) da Sociedade**

A Comissão de Vencimentos é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos restantes órgãos sociais, em representação dos acionistas e de acordo com a política de remuneração aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

II - Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A Comissão de Vencimentos é composta por dois membros: João Nonnel Günther Amaral, em representação da Sonae SGPS, S.A. e Frederico José Ortigão da Silva Pinto, em representação da Sontel BV.

A Sociedade não contratou quaisquer entidades, para que, numa base regular e neste âmbito, prestassem apoio à Comissão de Vencimentos.

Na determinação da política retributiva, a Comissão de Vencimentos recorre aos estudos de *benchmarking* em matéria de práticas e políticas retributivas anualmente divulgados pelos consultores especializados e internacionalmente reconhecidos Mercer e Korn Ferry, e pelas sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon, de forma a assegurar que a política de remuneração dos órgãos sociais anualmente submetida à consideração da Assembleia Geral é adequada e consonante com os comparáveis do mercado.

No decurso da atividade por si desenvolvida no exercício social de 2024, a Comissão de Vencimentos não foi assessorada por quaisquer entidades contratadas.

Os membros da Comissão de Vencimentos são independentes em relação ao Órgão de Administração.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A experiência e qualificações profissionais dos elementos da Comissão de Vencimentos da Sonaecom estão espelhadas nos seus *curricula*, constantes no Anexo III deste Relatório e permitem-lhes exercer as suas responsabilidades de forma competente e rigorosa, possuindo cada um as adequadas atribuições para o exercício das suas funções.

No exercício de 2024, realizaram-se 2 (duas) reuniões da Comissão de Vencimentos, tendo a taxa de comparência sido de 100%.

III – Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Na Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários, foi aprovada a Política de Remuneração a aplicar até ao termo do mandato em curso (2024-2027), elaborada numa linha de continuidade dos princípios da Política de Remuneração anteriormente em vigor. A Política atualmente em vigor encontra-se disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, separador “2024”.

O relato sobre Remunerações a que alude o artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”) constitui o Anexo I a este Relatório de Governo e nele igualmente se reporta informação pertinente à estrutura da Política de Remuneração.

A Política assenta no pressuposto de que a iniciativa, a competência, o empenho e a ética são fundamentos essenciais de um bom desempenho, devendo este estar alinhado com a estratégia de médio e longo prazo da Sociedade, visando a sua sustentabilidade, e assentando nos princípios a seguir descritos:

Competitividade:

Na determinação da Política de Remuneração e Compensação dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é objetivo primordial a captação e retenção dos melhores profissionais, com talento de elevado potencial e experiência comprovada, que garanta estabilidade e represente um contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios da Sociedade. A Política e o seu posicionamento são definidos por comparação com o mercado nacional e internacional, segundo os principais estudos de referência realizados para Portugal e mercados europeus pelas consultoras Mercer e Korn Ferry, incluindo a comparação com a prática das empresas que compõem o universo de sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon. Nessa medida, os parâmetros remuneratórios dos membros dos órgãos sociais são fixados e periodicamente revistos tendo em conta as condições de mercado, a atividade desenvolvida e as responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados. Para o efeito, consideram-se, entre outros fatores, o perfil e currículo do membro, a natureza e o descritivo de funções, o quadro de competências do órgão social em questão e do próprio membro, assim como o grau de correlação direta entre o desempenho individual e o desempenho dos negócios.

Para a determinação dos valores remuneratórios deste segmento consideram-se as orientações gerais de posicionamento e competitividade no mercado preconizadas pela organização, enquadradas na política remuneratória geral do Grupo.

Orientação para o desempenho

A Política prevê, no que respeita aos administradores executivos, a atribuição de prémios variáveis de incentivo de curto e médio prazo, calculados em função dos resultados da Sociedade e do nível de desempenho, quer individual, quer coletivo, com a finalidade de fomentar o crescimento sustentável dos seus negócios e o comprometimento individual com os objetivos pré-definidos. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de *Key Performance Indicators* (KPIs), o valor dos incentivos de curto e médio prazo é, adequadamente, reduzido de forma parcial ou total.

Alinhamento dos interesses

É assegurado um alinhamento entre os interesses dos administradores, com os interesses da Sociedade e respetivos *stakeholders* e o desempenho a médio prazo, visando a sustentabilidade do negócio. Desta forma, parte do prémio variável dos administradores executivos, quando remunerados na Sociedade, é diferida por um período mínimo de 3 anos, após a sua atribuição. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

A remuneração dos administradores não executivos, assim como do Presidente do Conselho de Administração, dos membros dos órgãos de fiscalização e da mesa da Assembleia Geral é constituída exclusivamente por uma remuneração fixa.

Transparência

Todos os aspetos da estrutura remuneratória são claros e divulgados abertamente (interna e externamente) – entre eles, os resultados da votação da política de remuneração e a respetiva data de aprovação em assembleia geral -, através da publicação de documentação no sítio da Sociedade na internet, estando em conformidade com a política remuneratória geral do Grupo.

Razoabilidade

A Política de Remuneração da Sociedade pretende assegurar um equilíbrio entre os interesses a longo prazo da Sonaecom, o posicionamento e as melhores práticas no mercado, as expectativas e motivações dos membros dos órgãos sociais, bem como o objetivo de atração e de retenção de talento.

Consistência e Equidade

Para a determinação da remuneração de cada membro dos órgãos sociais são ponderadas as condições de emprego e remuneração dos trabalhadores do Grupo. Para o efeito, são tidas em conta as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade, por forma a assegurar consistência e equidade a nível remuneratório, por referência ao peso das respetivas qualificações, responsabilidades, experiência, disponibilidade e especificidades do risco associado ao exercício da função. Por sua vez, o quadro da política global de remuneração adotada pela Sociedade tem por referência o *benchmark* das empresas comparáveis, ajustado pelas suas particulares condições de mercado, tendo em vista o equilíbrio entre objetivos de sustentabilidade e de retenção de talento.

Na arquitetura da política retributiva dos órgãos sociais e restantes trabalhadores da sociedade, e para determinação da remuneração aplicável, são ponderadas as funções desempenhadas, de acordo com um sistema de avaliação de funções que inclui critérios de diferenciação quanto à complexidade, qualificação, experiência exigida, autonomia e responsabilidades atribuídas. Este sistema baseia-se na metodologia internacional da Korn Ferry, por forma a promover a equidade nas condições de remuneração e de emprego, à luz dos critérios de diferenciação anteriormente descritos, aplicáveis às diversas funções, bem como a permitir a comparabilidade/*benchmarking* com funções equivalentes no mercado.

Resulta assim, que de forma global, a referência adotada pela Sonaecom em matéria de posicionamento competitivo face ao mercado comparável, para cada função, é, normalmente, a mediana para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a componente variável da remuneração, sem prejuízo das necessárias adaptações de acordo com as condições de mercado e a situação particular da Sociedade.

Outras Condições

A duração do mandato dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral é estabelecida de acordo com o Contrato de Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, e à cessação de funções aplicam-se as normas prescritas na lei. Não existem contratos ou acordos celebrados entre a Sociedade e aqueles membros, designadamente tendo por objetivo estabelecer o período de duração de funções ou a atribuição de quaisquer compensações pela sua cessação.

A Política mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos(as) administradores(as), ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria. Caso, por decisão definitiva e irrecorrível, se constate que a remuneração variável foi baseada, total ou parcialmente, em informações dolosamente fornecidas pelo(a) administrador(a) em causa, e com base nas quais foi determinada a remuneração variável, deverá o Conselho de Administração, a instâncias da Comissão de Vencimentos, levar a

cabo as diligências adequadas com o propósito de obter a restituição da remuneração variável indevidamente atribuída.

Na aplicação da Política de Remuneração é ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade é composta, exclusivamente, por uma componente fixa, não dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor, na qual se inclui um subsídio de responsabilidade anual, estabelecida de acordo com as características da Sociedade e as práticas comparáveis do mercado.

Revisor(a) Oficial de Contas

O(a) Revisor(a) Oficial de Contas da Sociedade é remunerado(a), sob a supervisão do Conselho Fiscal, de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência as práticas comparáveis do mercado.

70, 71, 72 e 73. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

Administradores(as) Executivos(as)

A remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as), quando remunerados pela Sociedade, inclui duas componentes: a remuneração fixa e a remuneração variável. A componente variável da remuneração incorpora na sua estrutura mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e coletivo, de modo a prevenir e dissuadir comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de cada *Key Performance Indicator* (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo.

A tabela seguinte apresenta a arquitetura da Política de Remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as), bem como a forma como esta contribui para a estratégia empresarial da Sociedade, para os seus interesses de longo-prazo e para a sua sustentabilidade:

Tipologia de Remuneração	Remuneração Fixa	Remuneração Variável		Benefícios
		Curto Prazo	Médio Prazo	
Propósito	Atração, retenção e motivação de executivos de excelência, necessários para entregar a estratégia e impulsionar o desempenho do negócio.	Impulsionar a estratégia e resultados anuais, bem como o desempenho individual, em linha com o plano de negócios. Reconhecer e recompensar as contribuições individuais para o negócio.	Deferimento de pagamento, para garantir alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas após a entrega bem-sucedida das metas de curto prazo.	Proporcionar benefícios adequados e competitivos de mercado que impulsionam o compromisso e a motivação.
Características	Constituído por remuneração base e um subsídio de responsabilidade.	Equivale, no máximo, a 50% do valor do prémio variável total. Pago, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, podendo ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo.	Corresponde, no mínimo, a 50% do prémio variável total, pago com um diferimento pelo período de, pelo menos 3 anos, após a sua atribuição. A remuneração variável de médio prazo pode consistir na atribuição do direito de adquirir ações, sendo o número de ações, determinado por referência ao valor atribuído e ao preço da ação na data de concessão.	Seguro de Saúde e de Vida / Acidentes Pessoais.
Definição	Anual, em função do nível de responsabilidade da função e posicionamento definido face ao mercado comparável.	Pagamento sujeito ao cumprimento de metas pré-estabelecidas no início do ano, aprovadas pela Comissão de Vencimentos.	Valor do prémio dependente da evolução da cotação das ações	Em função da política geral de benefícios da Sociedade.
Target	Não aplicável	Valor objetivo do prémio variável entre 30% a 60% da Remuneração Total, determinada de acordo com a função desempenhada		
Condições de Performance	Não aplicável	KPI's Coletivos (70%) KPI's Individuais (30%)	Condicionado ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento, aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.	Não aplicável
Máximo	Embora não haja um máximo definido, quaisquer incrementos são normalmente realizados em linha com os incrementos gerais da empresa.	Máximo de 68% da Remuneração Total, consoante o nível de função exercida.		Não existe um máximo definido, mas um valor estimado; quaisquer atualizações de benefícios são realizadas em linha com a política geral.

No que se refere às duas componentes de remuneração:

A remuneração fixa engloba a remuneração base e um subsídio de responsabilidade, sendo estabelecidos anualmente e definidos em função das competências pessoais, do nível de responsabilidade da função desempenhada, bem como do posicionamento preconizado face ao mercado comparável.

A remuneração variável visa orientar e recompensar os(as) administradores(as) executivos(a) pelo cumprimento de objetivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho da empresa, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual. A mesma será atribuída depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho, decompondo-se em:

- i. **Prémio Variável de Curto Prazo (PVCP):** equivalendo, no máximo, a 50% do valor do prémio variável total. Este prémio é pago em numerário, no primeiro semestre do ano seguinte àquele a que diz respeito, podendo, todavia, e a critério da Comissão de Vencimentos, ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo;
- ii. **Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP):** destinado a reforçar o compromisso dos(as) administradores(as) executivos(as) com a empresa, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do respetivo desempenho para o sucesso global e sustentável da Sociedade. O valor atribuído corresponde a, no mínimo, 50% do prémio variável total, pago com um diferimento de, pelo menos, 3 anos, após a sua atribuição.

A determinação da remuneração variável de curto e de médio prazo, PVCP e PVMP, respetivamente, pode considerar os ajustamentos que sejam necessários, decorrentes de fatores exógenos e/ou de condicionantes não previstas.

O valor do Prémio Variável dos(as) administradores(as) executivos(as) é apurado através da concretização de KPIs coletivos, departamentais e individuais. Cerca de 70% do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho do(a) Administrador(a) Executivo(a). Os restantes 30% derivam dos KPIs individuais, que podem combinar indicadores subjetivos e objetivos. Dado que a atribuição do respetivo valor está dependente da concretização de objetivos, o seu pagamento não se encontra garantido.

O apuramento desta componente variável da remuneração é realizado pela Comissão de Vencimentos, conhecidos os resultados da Sociedade.

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objetivo pré-definido varia entre 30% e 60% da remuneração total anual (composta pela soma da remuneração fixa com o valor objetivo da remuneração variável), consoante o nível de responsabilidade das funções assumidas por cada membro. No que se refere ao apuramento do valor atribuído, este inclui um limite mínimo de 0% e máximo 140%, face ao valor objetivo previamente definido. O peso da componente variável atribuída na remuneração total anual depende, assim, de dois fatores (i) peso do valor objetivo pré-definido da componente variável na remuneração total e (ii) grau de cumprimento dos objetivos associados. Da combinação destes dois fatores, resultará a atribuição de um prémio variável cujo peso sob a remuneração total anual real pode variar entre 0% e 68%.

O Prémio Variável de Médio Prazo contempla um período de quatro anos, incluindo o ano a que diz respeito e o período de diferimento de pelo menos três anos, subsequente. Uma vez atribuído, o valor será dividido pelo preço médio da cotação, para apuramento de um número de ações a que corresponde. O valor convertido em ações será ajustado por quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (*Total Share Return*) durante o período de diferimento referido. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o(a) administrador(a) e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos. Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento dos(as) administradores(as) executivos(as) com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, graduar o percentual de desconto conferido aos(às) administradores(as) executivos(as) na aquisição das ações, determinando uma comparticipação na aquisição das ações, a suportar pelos mesmos, em montantes correspondentes a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos. Na data de vencimento, a Sociedade tem a opção pela entrega, em sua substituição, do seu correspondente valor em numerário.

O pagamento em numerário do prémio variável pode ser efetuado por qualquer uma das modalidades de extinção da obrigação previstos na Lei e nos estatutos. Descrevem-se de seguida, os critérios de atribuição e manutenção da remuneração variável em ações.

Características do Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP)

O PVMP é uma das componentes Remuneração Variável dos(as) Administradores(as) Executivos(as). Esta componente, que pode ser constituída por ações da Sonaecom, SGPS, S.A. e/ou da *holding* Sonae, SGPS, S.A., distingue-se das restantes por ter um carácter restrito e voluntário, cuja atribuição é condicionada às regras de elegibilidade descritas neste documento.

Enquadramento do PVMP

O PVMP faz parte integrante do prémio variável anual e constitui uma forma de alinhamento dos interesses dos(as) administradores(as) executivos(as) com os objetivos da organização, reforçando o seu compromisso e fortalecendo a perceção da importância da sua performance para o sucesso da Sonaecom, com expressão na capitalização bolsista do título.

Duração do Plano

O PVMP é constituído anualmente por períodos de três anos (contemplando, assim, um período de quatro anos, considerando o ano a que diz respeito e o período de diferimento de, pelo menos, três anos).

Valor de Referência do PVMP

O PVMP é valorizado à data de atribuição a preços representativos da cotação dos títulos que compõem a carteira, no mercado de ações em Portugal, considerando para o efeito o valor mais favorável correspondente à cotação do fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral ou a cotação média (considerando-se para o efeito da determinação da cotação média, a cotação de fecho nos 30 dias de negociação anteriores à data da realização da Assembleia Geral).

Aos membros abrangidos é atribuído o direito à aquisição de um número de ações determinado pelo quociente entre o valor do prémio variável de médio prazo atribuído e o valor de cotação à data da atribuição apurado nos termos do parágrafo anterior, podendo tal direito ser exercido decorridos três anos após a atribuição.

No caso de, posteriormente à atribuição do direito e antes do seu exercício, se verificar distribuição de dividendos, alteração do valor nominal das ações ou alteração do capital social da sociedade com impacto na expressão económica dos direitos atribuídos, o número de ações cujo direito de aquisição tenha sido atribuído será ajustado para um número equivalente tendo em conta o efeito das referidas alterações.
O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o(a) administrador(a) e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

Na linha da afirmação de uma política de reforço de alinhamento dos(as) administradores(as) executivos(as) com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, determinar a existência de uma participação na aquisição das ações a suportar por aqueles, a qual será correspondente a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.

O valor de referência do PVMP (% de remuneração variável total objetivo) corresponderá a, pelo menos, cinquenta por cento (50%), do valor do prémio variável total.

Entrega pela Sociedade

No momento do exercício do direito de aquisição de ações atribuído no âmbito do PVMP, a sociedade reserva-se o direito de, em substituição das ações, atribuir um desconto na respetiva aquisição ou a entregar o numerário equivalente ao seu valor de mercado à data do respetivo exercício.

Condições do Exercício do Direito

O direito ao exercício do direito de aquisição das ações atribuídas nos termos do Plano caduca se ocorrer a cessação do vínculo entre o membro e a Sociedade antes de decorrido o período de três anos subsequente à sua atribuição, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes. O direito manter-se-á em vigor no caso de incapacidade permanente ou morte dos membros, sendo, neste caso, o pagamento efetuado ao próprio ou aos seus herdeiros na data do respetivo vencimento.
Em caso de reforma do membro o direito atribuído poderá ser exercido na respetiva data de vencimento.

Administradores(as) Não Executivos(as)

A remuneração dos(as) administradores(as) não executivos(as), se e quando existam, será estabelecida em função de referenciais de mercado, segundo os seguintes princípios: (i) atribuição de uma remuneração fixa e (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável ou que dependa do desempenho da sociedade.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

A Sociedade não atribuiu remuneração variável baseada em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Os principais parâmetros e fundamentos do sistema de remuneração variável encontram-se descritos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 30 de abril de 2024, disponível no website da Sociedade

<https://sonaecom.pt/>, no seguinte endereço: <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, nos separadores Proposta n.º 8 e Anexo à Proposta n.º 8. São atribuídos aos(às) Administradores(as) Executivos(as) seguros de saúde, vida e acidentes pessoais, em linha com a política geral do Grupo aplicada aos colaboradores e cujos termos se enquadram nas práticas de mercado.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não integra a Política de Remuneração a aplicação de um sistema de benefícios de reforma ou pensão complementar a favor dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e outros dirigentes.

IV - Divulgação das remunerações

77, 78 e 79. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros os órgãos de Administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum e remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

A remuneração de cada um(a) dos(as) Administradores(as) da Sociedade, proveniente da Sociedade, nos anos de 2023 e 2024, encontra-se descrita na tabela seguinte, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável:

Valores em euros	2024				2023			
	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Desagregação Individual Administradores								
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	75.333	-	-	75.333	102.667	33.300	33.300	169.267
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	42.150	21.300	21.300	84.750	-	-	-	-
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	16.500	5.200	5.200	26.900	-	-	-	-
Total	133.983	26.500	26.500	186.983	102.667	33.300	33.300	169.267

(1) Administradores não remunerados pela Sonaecom.

As remunerações auferidas pelos administradores(as) da Sociedade em outras sociedades em relação de domínio ou de Grupo, atribuída nos exercícios de 2023 e 2024, encontra-se descrita na tabela seguinte:

Valores em euros	2024				2023			
	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Nome								
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (Nota 1)	247.830	197.917	197.917	643.664	247.210	231.131	231.131	709.472
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais (Nota 2)	87.000	52.432	52.432	191.864	96.500	68.006	68.006	232.512
Total	334.830	250.349	250.349	835.528	343.710	299.137	299.137	941.984

Nota 1: A remuneração variável de 2024 e 2023 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações no ano.

Nota 2: A remuneração variável de 2024 e 2023 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações no ano.

A remuneração variável de curto prazo inclui uma participação nos lucros da Sociedade.

A remuneração variável dos(as) Administradores(as) foi aferida de acordo com a avaliação de desempenho e a política de remuneração aprovada em Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, detalhada no antecedente ponto 71 e espelhada no quadro de remunerações supra.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a titulares do órgão de administração relativamente à cessação de funções durante o exercício de 2024.

A Política de Remuneração da Sociedade mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores (as), ou membros dos demais órgãos sociais, em virtude da cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de Fiscalização da Sociedade

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável. Em 2024, o presidente do Conselho Fiscal auferiu 10.000,00 euros e os vogais auferiram, no mesmo período, 8.000,00 euros cada. Os membros suplentes do Conselho Fiscal não auferiram qualquer remuneração.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do Presidente da Assembleia Geral

O presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração anual fixa de 5.000 euros e a secretária da Mesa da Assembleia Geral auferiu a remuneração anual fixa de 2.500 euros.

V - Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de Administradores e sua relação com a componente variável da remuneração

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do Órgão de Administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração que estabeleçam direito a indemnização em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI - Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (“stock options”)

85 e 86. Identificação do plano e dos respetivos destinatários. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções).

O Prémio Variável de Médio Prazo encontra-se descrito no ponto 73 sendo seus(suas) destinatários(as) os(as) Administradores(as) Executivos(as), bem como ainda colaboradores(as) das empresas do Grupo, em termos a definir pelos respetivos Conselhos de Administração.

A caracterização do plano de atribuição de ações encontra-se feita nos pontos 71, 72 e 73. A Política de Remuneração de órgãos sociais bem como o plano de atribuição de ações em vigor, foram aprovados na Assembleia Geral Anual realizada em 30 de abril de 2024, sob proposta da Comissão de Vencimentos em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários e das Recomendações VI.2.1 a VI.2.11 do Código de Governo da Sociedade do IPCG, na sua versão de 2018, alterado em 2020 e 2023.

As deliberações da Assembleia Geral Anual em apreço podem ser consultadas em <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>.

87. Direitos de opção atribuídos para aquisição de ações (stock options) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem direitos de opção para a aquisição de ações atribuídos.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital, na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não existem quaisquer mecanismos de controlo de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

Transações com Partes Relacionadas

I - Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24)

A Sonaecom pauta a realização de transações com partes relacionadas por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras legais e de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, e que visam assegurar a realização das mesmas *(i)* tomando em consideração os melhores interesses da Sociedade; *(ii)* em condições de mercado *(on an arms' length basis)* em cumprimento dos requisitos legais, sendo divulgadas de modo transparente; e *(iii)* de modo a garantir a proteção dos acionistas minoritários, sendo transações que devem beneficiar todos os acionistas equitativamente.

Neste sentido, a Sonaecom dispõe de uma Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas, que se encontra disponível no website da Sociedade em <https://sonaecom.pt/investidores/>, no separador “Governo das Sociedades”, aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal. No âmbito dessa Política, a Sociedade tem procedimentos especificamente definidos para a prevenção de conflitos de interesses, como o procedimento de interação entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, através do qual a Sonaecom mantém um registo de todas as transações com partes relacionadas, juntamente com toda a documentação de suporte relevante, informação esta que é enviada, pelo menos numa base semestral, ao Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal, por sua vez, após efetuar uma revisão de toda a documentação, verifica se as referidas transações se consideram Transações de Atividade Corrente, tal como definidas na Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas emitindo as recomendações e pedidos de esclarecimentos que entenda necessários. As conclusões destas análises são posteriormente incluídas no relatório anual do Conselho Fiscal e apresentadas ao Conselho de Administração.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações realizadas durante o ano de 2024 enquadram-se no exercício da atividade normal da Sonaecom, foram realizadas em condições de mercado e a par de transações realizadas com outras entidades contratantes nacionais e internacionais. Foram observados os mecanismos de controlo constantes da Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas referida no anterior ponto 89 e disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/>, no separador “Governo das Sociedades”.

Durante o exercício de 2024, não se realizaram transações com qualquer membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Órgão de Fiscalização, para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do Artigo 20.º do CVM

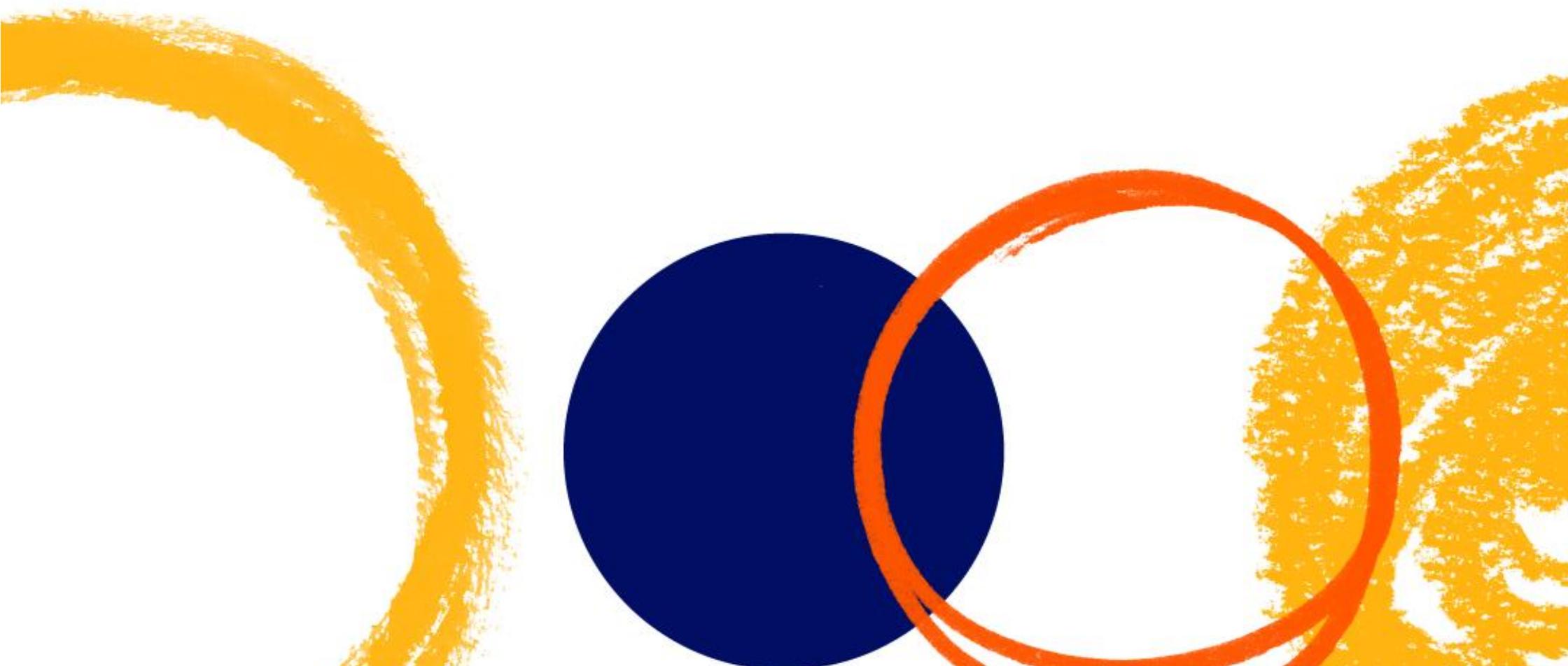
As transações com partes relacionadas estão, na justa medida do contexto legal, enquadradas no procedimento descrito no ponto 89, na sequência do disposto nos artigos 29.º-S a 29.º-V do CVM, intervindo o órgão de fiscalização nos termos da Política Interna aprovada pelo Conselho de Administração, com parecer prévio vinculativo daquele órgão, e que se encontra disponível em (...).

II - Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24 ou, alternativamente, reprodução dessa informação

Os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontram-se descritos na nota 2.1 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2024.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO



1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O Relatório sobre o Governo da Sociedade fornece uma descrição da estrutura do governo, políticas e práticas observadas pela Sociedade e cumpre as normas do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e os deveres de informação constantes do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) n.º 4/2013 de 1 de agosto, bem como efetua, à luz do princípio *comply or explain*, uma análise de cumprimento pela Sociedade das Recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPGC) publicado em 2018 (e revisto em 2023) e disponível no website desta entidade em <https://cgov.pt/> - código este que a Sociedade voluntariamente observa.

O Relatório sobre o Governo da Sociedade obedece ainda, quanto à estrutura, ao modelo constante no Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto.

As práticas de governo societário adotadas pela Sonaecom têm em vista a promoção e o desenvolvimento do desempenho da Sociedade, bem como do mercado de capitais, e o reforço da confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado da Sociedade.

Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao exercício social de 2024.

Foram cumpridos os deveres de informação exigidos pelo artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e pelo artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Todos os normativos legais e regulamentares mencionados neste Relatório estão disponíveis em <https://www.cmvm.pt/> e <https://cgov.pt/>.

Salvo onde for expressamente indicado o contrário, todas as remissões contidas neste Relatório devem ser consideradas como sendo feitas por referência ao próprio.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

O modelo de governo adotado na Sonaecom permitiu o normal funcionamento do Conselho de Administração, não tendo sido reportada por outros órgãos sociais a existência de constrangimentos ao livre exercício das suas funções.

O Conselho Fiscal exerceu a sua competência fiscalizadora, tendo recebido o adequado apoio do Conselho de Administração para esse efeito, através da disponibilização regular de informação.

O Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e Certificação Legal das Contas, em interação com o Conselho Fiscal, no quadro das

respetivas competências e responsabilidades e com a plena colaboração do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração tem vindo a exercer a sua atividade em diálogo com o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, prestando a colaboração solicitada com transparência e rigor, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Os textos integrais contendo as atuais regras de governo da Sonaecom – com fonte regulamentar, recomendatória ou de natureza voluntária, incluindo o código de conduta – são disponibilizados ao público em geral através do *website*: <https://sonaecom.pt/> e do *website* da CMVM: <https://www.cmvm.pt/>.

De seguida, apresenta-se uma análise do cumprimento das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades do IPGC por parte da Sonaecom, com referência a 31 de dezembro de 2024.

PRINCÍPIOS GERAIS:

A. O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais.

*B. O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de *comply or explain* aplicável a todas as recomendações.*

CAPÍTULO I — RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL

Princípios:

I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.

I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.

I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.

Recomendações:

I.1. A Sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Exemplificativamente, Pontos 69 a 76 e 85 e 86, e capítulo I Secção 1.1.2 do Relatório & Contas.

Resulta do Relatório Anual de Gestão e deste próprio relatório que a estratégia da Sociedade e as suas principais políticas – cuja definição compete ao Conselho de Administração - abrangem um conjunto alargado de *stakeholders* que está longe de se circunscrever aos acionistas. Dos colaboradores e suas famílias aos investidores; dos fornecedores aos clientes; da comunidade financeira ao público em geral, é preocupação consistente da Sociedade e do Grupo contribuir para o reforço da credibilidade e sustentabilidade do sistema financeiro e do mercado de capitais, com o que se reforça a confiança do público, dos investidores estrangeiros e nacionais e dos pequenos aforradores, do mesmo passo que é a imagem e a reputação do país que sai também solidificada. Em termos puramente exemplificativos, através de (i) mecanismos rigorosos de controlo dos serviços prestados à Sociedade, (ii) deteção proativa de incumprimento dos valores da Sociedade no âmbito da execução do Código de Ética e (iii) alinhamento consistente e duradouro entre os incentivos remuneratórios dos membros do órgão de administração e os interesses da Sociedade, tem sido possível manter a ambição de projetar na comunidade a genética e a praxis de uma *long-living company* assente em valores, em rigor, em respeito pelos *stakeholders*, em preocupações de sustentabilidade e diversidade e também na convicção de que o posicionamento certo é o de continuar a pugnar por levar os benefícios do desenvolvimento económico até um número crescente de pessoas.

I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA

A Sociedade, adota e promove ativamente uma estratégia de sustentabilidade, contribuindo para a criação de valor social a longo prazo, através da promoção e adoção de boas práticas ambientais, sociais e de bom governo societário, nas áreas em que opera e na comunidade onde está presente.

A Sonaecom está, assim, empenhada em contribuir para o desenvolvimento global sustentável dos negócios que a compõe, contribuindo igualmente para um desenvolvimento sustentável do Grupo Sonae, operando de forma ambientalmente responsável e em equilíbrio com o crescimento dos seus negócios. Nesse desempenho,

alinhando-se com as melhores práticas de mercado, metodologias e contexto regulatório, a Sociedade gere os riscos ambientais que daí advêm numa abordagem ativa que abrange as diversas variáveis ambientais, alicerçando-se nos compromissos de redução de CO2 com vista a mitigar alterações climáticas e correção de desigualdades e desenvolvimento inclusivo.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

II.1. Informação

Princípio:

II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.

Recomendação:

II.1.1. A Sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 56 a 58, Parte I.

A Sociedade tem, na sua estrutura organizativa, departamentos com competências específicas que lhes permitem assegurar, de forma adequada e rigorosa, a divulgação tempestiva da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

A Sociedade, através do respetivo website – <https://sonaecom.pt/> – proporciona, em português e inglês, acesso a informação relevante e atualizada em termos económicos, financeiros e de governo a todos os *stakeholders*, que lhes permite aumentar o conhecimento e compreensão da Sociedade, da sua estratégia, do seu posicionamento atual, bem como da respetiva evolução.

Além disso, a Sociedade dispõe de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, cujas responsabilidades e composição estão descritas no ponto 56. deste relatório, e que responde, em tempo útil, às solicitações dos investidores, mantendo um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhes foi dado. A Direção de Relação com Investidores assegura a simetria de informação no mercado e o correspondente tratamento equitativo dos acionistas, investidores e demais *stakeholders*, com a produção e divulgação imediata de informação de natureza privilegiada; garante o cumprimento das obrigações periódicas de reporte financeiro, e analisa, ativa e

tempestivamente, a informação divulgada publicamente pelos analistas financeiros que acompanham a Sociedade (quando existam), intervindo sempre que necessário no esclarecimento de informação imprecisa ou desatualizada que tenha sido prestada por tais analistas. Neste momento, a Sonaecom não tem cobertura por parte de qualquer analista. Por outro lado, o Conselho de Administração assegura, atempada e adequadamente, o fluxo de informação necessário ao exercício das competências legais e estatutárias a cada um dos restantes órgãos, agilizando, nomeadamente, os necessários recursos para a produção e disponibilização de convocatórias, atas e documentação relativa às deliberações tomadas.

As convocatórias e as atas das reuniões do Conselho de Administração são disponibilizadas ao Presidente do Conselho Fiscal, que obtém do Conselho de Administração e/ou da Comissão Executiva, se aplicável, – de forma expedita, clara e completa - todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções, designadamente quanto à evolução operacional e financeira da empresa, mudanças no portefólio de negócios, termos de todas as transações que ocorreram e detalhes das decisões tomadas, revendo, em cada reunião, as atas do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal poderá solicitar aos responsáveis pelas diversas Direções das sociedades do grupo Sonaecom as informações que entenda necessárias ao desempenho das suas funções, bem como, se necessário, solicitar ao Conselho de Administração a colaboração pontual de um ou mais elementos, com experiência nas áreas da sua competência, para prestação de informação e realização de trabalhos, visando fundamentar as respetivas análises e conclusões.

II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da Sociedade

Princípios:

II.2.A As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.

II.2.B As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.

II.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.

Recomendações:

II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 16, 19, 26, 33 e 36, Parte I.

A Sociedade adotou uma Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização, cuja descrição se encontra incluída no ponto 16 da Parte I do presente Relatório. A referida política procura, por um lado, assegurar uma significativa e diferenciada representatividade de géneros, origens, habilitações e experiência profissional, como forma de assegurar uma composição adequada dos interesses de todos os seus *stakeholders* e, por outro, permitir um maior equilíbrio na sua composição, tendo em conta, não apenas a natureza e a complexidade das atividades levadas a cabo pela Sociedade, mas também o contexto em que atua.

Da mesma forma, a Sociedade desenvolve todos os esforços para que, na identificação de potenciais candidatos(as) para o desempenho de cargos nos referidos órgãos sociais, sejam imperativamente e previamente observados critérios que assegurem que os mesmos reúnem a maior amplitude e diversidade de conhecimentos, competências, experiências e valores possível. Tais critérios privilegiam essencialmente: *i)* a diversidade de género (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres); *ii)* a qualificação profissional, a par da necessária renovação da composição dos órgãos sociais de modo a garantir uma compatibilização entre a senioridade e a diversificação de percursos profissionais, visando evitar uma lógica monolítica de pensamento de grupo; *iii)* a pluralidade de conhecimentos e a *iv)* recusa da idade como um obstáculo, não havendo uma visão restritiva quanto aos limites etários para o exercício de funções sociais.

Além disso, os(as) candidatos(as) a membros dos órgãos de administração e fiscalização devem apresentar experiência em cargos suficientemente seniores em empresas ou organizações semelhantes que lhes permitam (i) avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa; (ii) avaliar e desafiar a estratégia corporativa do grupo e a das suas principais subsidiárias; (iii) avaliar e desafiar a performance operacional e financeira da empresa; e (iv) avaliar o grau de cumprimento na organização dos valores da Sociedade.

Cada candidato(a), individualmente, deve ainda contribuir para que o Conselho de Administração no seu conjunto tenha conhecimento profundo e internacional dos principais setores de atividade da Sonaecom, conhecimento dos principais mercados e geografias em que os negócios atuam e conhecimento e competências nas técnicas de gestão e tecnologias determinantes para o sucesso de empresas com dimensão nos setores de atividade da Sociedade.

Os(as) candidatos(as) devem ainda apresentar as qualidades humanas, a clareza de propósito, a capacidade de análise, a capacidade de síntese e a capacidade de comunicação necessárias a que um grande número de assuntos diversos e complexos possam ser discutidos em tempos necessariamente limitados com a profundidade necessária à tomada de decisões atempadas e de elevada qualidade.

II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da Sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 27, 29, 34 e 61, Parte I.

Quer o Conselho de Administração, quer o Conselho Fiscal da Sociedade adotaram regulamentos internos, os quais dispõem sobre as respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros. O Conselho de Administração adotou o Regulamento que se encontra disponível no *website* da Sociedade (em versão portuguesa e versão inglesa) e que inclui a regulamentação relativa ao funcionamento da Comissão Executiva, quando exista. Este regulamento pode ser consultado em: <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

A Sociedade não dispõe atualmente de comissão executiva, pelo que a recomendação em apreço tem-se por não aplicável nessa parte.

O Conselho Fiscal da Sociedade adotou o Regulamento que se encontra disponível no *website* da Sociedade (em versão portuguesa e versão inglesa) e que pode ser consultado em: <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>. De todas as reuniões dos mencionados órgãos são lavradas as respetivas atas.

A Sociedade não dispõe atualmente de qualquer comissão especializada no seio do Conselho de Administração, pelo que a recomendação em apreço tem-se por não aplicável no que respeita a comissões internas.

II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio Internet da Sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 23, 35 e 67, Parte I.

A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas (quando aplicável), são divulgados através do website da Sociedade, nas versões portuguesa e inglesa.

II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38 e 49, Parte I.

A Sociedade dispõe de mecanismos de comunicação de irregularidades, conforme explicitado no seu website - <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/regulamento-denuncia-infracoes/>.

Incumbe ao Conselho Fiscal definir os mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, competindo-lhe, em concreto, verificar a existência destas de acordo com as normas legais aplicáveis, designadamente no que respeita ao processo de tratamento da informação, à salvaguarda das informações transmitidas e à inexistência de represálias sobre os respetivos participantes.

A Sociedade dispõe ainda de um Canal de Denúncia Interna, dedicado à apresentação de denúncias dos atos ou omissões, praticados de forma dolosa ou negligente, que se encontrem previstos e descritos nos artigos 2.º, n.º 1 da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (que aprova o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações) e 3.º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro (que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção).

Neste âmbito, a Sociedade aprovou e tem em vigor um Regulamento de Comunicação de Infrações (*Whistleblowing*) – disponível no website da Sociedade em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/regulamento-denuncia-infracoes/>-, o qual estabelece um conjunto de regras e procedimentos internos para a receção, registo e tratamento de comunicações de denúncias de infrações, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as regras, princípios e valores plasmados na Política para a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Sociedade. A Sociedade assegura que as denúncias rececionadas através do Canal de Denúncia Interna são submetidas a um sistema eficaz, célere e idóneo à sua deteção, investigação e resolução, de acordo com os mais elevados princípios éticos reconhecidos pela Sociedade, salvaguardando os princípios da confidencialidade e não retaliação.

O Canal de Denúncia Interna instituído pela Sociedade permite a comunicação de infrações por não trabalhadores, nos termos previstos no mencionado regulamento.

II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN) – Pontos 27 e 29, Parte I.

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à reduzida complexidade da sua estrutura (apresenta um acionista de referência que detém cerca de 89% do capital social), à reduzida dispersão de capital social (com um *free float* que representa hoje cerca de 7% do capital social), não se justifica a existência de qualquer comissão interna especializada, nomeadamente no que respeita às matérias relativas à nomeação, remuneração e avaliação do desempenho dos(as) administradores(as). Entende a Sociedade que a estrutura de governação adotada não só se mostra adequada à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, como é também suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhe estão cometidas, nomeadamente, no que toca às matérias de remunerações e avaliação do desempenho, asseguradas pela Comissão de Vencimentos, constituída por membros independentes face ao Conselho de Administração. Acresce que a identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de cargos dirigentes e de administração pode ser efetuado com recurso à Comissão de Vencimentos da Sociedade, a qual poderá, por sua vez, recorrer à contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos de contingência e gestão de talentos, em geral.

No que respeita às matérias de governo societário, a Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração e que tem como responsabilidades centrais avaliar a estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria. As suas principais responsabilidades encontram-se elencadas no relatório de governo (ponto 27, p. 14), e encontra-se inserido na estrutura orgânica administrativa da Sociedade que, equiparada a outras direções da Sociedade, apoia a atividade do órgão de administração da Sociedade. Dessa forma, entende a Sociedade que a existência de um Diretor de Governo, com as funções e responsabilidades que lhe estão cometidas, equivale à criação formal de uma comissão interna, especializada em matérias de governo societário – dito de outro modo, as funções desempenhadas pelo Diretor de Governo da Sociedade e a sua vasta experiência e conhecimento em matérias de governo societário permitem afirmar que o cargo em questão é efetivamente e em termos substantivos desempenhado por uma comissão uninominal, independentemente do *nomen juris* atribuído à mesma.

II.3. Relação entre Órgãos da Sociedade

Princípio:

II.3.A. Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.

Recomendações:

II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 34 e 61, Parte I.

Vide ponto II.1.1.

II.3.2. Cada órgão e comissão da Sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 34 e 61, Parte I.

Vide ponto II.1.1.

II.4. Conflitos de Interesses

Princípio:

II.4.A. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.

Recomendações:

II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 49, Parte I.

De acordo com a política de prevenção de conflitos de interesses adotada pela Sociedade e com o Regulamento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração ou das Comissões que o componham, se aplicável, ficam vinculados a informar imediatamente o respetivo órgão ou comissão que integrem sobre factos que possam constituir ou originar um conflito (real ou potencial) entre os seus interesses e o interesse da Sociedade.

Nos termos do respetivo Regulamento, os membros do Conselho Fiscal estão vinculados a informar a Sociedade, com razoável antecedência, se previsível, ou de imediato, se imprevisível, sobre qualquer circunstância que afete a sua independência e isenção ou que determine uma incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 49, Parte I.

Nos termos da política de prevenção de conflitos de interesses adotada pela Sociedade e do regulamento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração ou das Comissões que o componham, se aplicável, estão vinculados a informar imediatamente o respetivo órgão ou comissão que integrem sobre factos que possam constituir ou dar causa a um conflito (real ou potencial) entre os seus interesses e o interesse da Sociedade.

O membro que, nestes termos, declare estar em conflito de interesses, não interferirá no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

II.5. Transações com Partes Relacionadas

Princípio:

II.5.A. As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.

Recomendações:

II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38, 89 a 91, Parte I.

No exercício de 2020, o Conselho de Administração aprovou, com parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, uma Política Interna em Matéria de Transações com

Partes Relacionadas, que se mantém em vigor e se encontra disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/>, no separador “Governo das Sociedades”. A referida política incorpora as regras contidas nos artigos 29.º-V a 29.º-S do Código dos Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

Princípios:

III.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.

III.B A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.

III.C A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.

Recomendações:

III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer restrição em matéria de direito de voto. O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, de forma a incentivar os seus acionistas à participação nas Assembleias Gerais.

Considerando que a cada ação da Sociedade corresponde um voto, a presente recomendação, tem-se por não aplicável quanto à segunda parte (informação sobre a opção sempre que a cada ação não corresponda um voto).

III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL – Ponto 12

A Sociedade não emitiu ações com direitos especiais, incluindo as referidas na presente recomendação, tal como referido no ponto 12 deste Relatório.

III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 14, Parte I.

De acordo com o estabelecido nos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples, exceto se a lei exigir diversamente.

III.4. A Sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Os estatutos da Sociedade admitem a possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos – desde que se encontrem assegurados os respetivos meios, a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações.

Considerando a positiva experiência dos últimos três anos, a Sociedade implementou e mantém em funcionamento os meios necessários à participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral.

Em 2024, a Sociedade permitiu aos seus acionistas a participação na Assembleia Geral quer presencialmente, na sede da Sociedade, quer por meios telemáticos.

III.5. A Sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, os acionistas poderão votar por correspondência em todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral.

A Sociedade dispõe, ainda, da possibilidade de exercício do voto por via eletrónica, que permite aos seus acionistas, sem limitações, exercer o direito de voto. Na convocatória da Assembleia Geral, a Sociedade disponibiliza informação adequada sobre a forma de exercício do voto à distância, quer por correspondência quer por via eletrónica.

Adicionalmente, a Sociedade disponibiliza no seu *website*, desde a data da convocatória de cada Assembleia Geral, documentos-tipo destinados a facilitar o acesso à informação necessária à emissão das comunicações a realizar pelos acionistas, para assegurar a presença destes na Assembleia, bem como faculta um endereço de correio eletrónico destinado ao esclarecimento de eventuais dúvidas e à receção de todas as comunicações de participação na Assembleia Geral.

III.6. Os estatutos da Sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado

relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL – Pontos 5 e 13, Parte I.

Não existe qualquer limitação estatutária ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 4 e 84, Parte I.

A Sociedade não adotou quaisquer medidas que determinem o pagamento ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO

IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos

Princípios:

IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva.

Recomendações:

IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 21, 27 e 28, Parte I.

A Sociedade não dispõe atualmente de uma Comissão Executiva. Nos termos do regulamento do Conselho de Administração, este poderá delegar numa Comissão Executiva poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe,

regulando o seu funcionamento e o modo como exercerá os poderes que lhe foram cometidos, dos quais se excecionam os seguintes:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Aprovação de Relatórios e Contas anuais;
- e) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- f) Mudança da sede social e aumentos do capital social;
- g) Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- h) Aprovação da estratégia de gestão do portfolio e as respetivas políticas;
- i) Aprovação do orçamento anual da Sociedade e o plano financeiro de negócios do Grupo e qualquer alteração a este.
- j) Definição da organização e coordenação da estrutura empresarial do Grupo Sonaecom;
- k) Aprovação de todas as matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais;
- l) Definição das políticas de recursos humanos aplicável a quadros de topo (nível GF3 e superior) em áreas que não sejam da competência da Assembleia Geral ou da Comissão de Vencimentos.

IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

O Regulamento do Conselho de Administração disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/> e a política de conflitos de interesse em vigor na Sociedade, determinam que o exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração, de cargo social ou atividade significativa fora do Grupo que não tenha sido autorizada pela Assembleia Geral, deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Os(as) administradores(as) da Sociedade não estão autorizados a exercer quaisquer cargos ou atividades concorrentes com a da Sociedade, sem expressa autorização da Assembleia Geral.

IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos

Princípios:

IV.2. A Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.

IV.2.B. O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.

Recomendações:

IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos - designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

O Conselho de Administração da Sociedade não tem, na sua composição, qualquer administrador(a) independente, porquanto a Sociedade entende que, face à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, tal não se justifica. Está assim prejudicada a possibilidade de designar um(a) coordenador(a).

IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN) – Ponto 18, Parte I.

O Conselho de Administração da Sociedade é composto por 5 membros. A gestão dos negócios sociais é atualmente assegurada colegialmente pelo Conselho de Administração, assumindo todos os seus membros o exercício de funções executivas, solução que a Sociedade considera adequada à sua atual dimensão, à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e à respetiva estrutura acionista, bem como à reduzida dispersão do capital social, uma vez que, em função das apontadas variáveis, o juízo de adequação que a Sociedade formula vai no sentido de considerar que todos os *apports* que os(as) administradores(as) sem funções executivas tipicamente acrescentam (especialmente na dimensão de *challenger* das decisões) se encontram já devidamente acautelados e internalizados na composição executiva do Conselho de Administração, a qual é alvo de supervisão independente e ativa por parte do órgão de fiscalização. Importa ainda referir que os dois maiores ativos da Sociedade (Bright Pixel e NOS) contam, na sua própria estrutura de *governance*, com a participação de membros não executivos, garantindo um escrutínio adicional e independente sobre a sua gestão. Esta

presença contribui para reforçar o controlo interno, promover o *challenge* estratégico e assegurar uma análise mais rigorosa das decisões operacionais e estratégicas. Dado o peso significativo destes ativos na atividade da Sociedade, este mecanismo de supervisão independente impacta diretamente o seu modelo de governo, mitigando riscos, garantindo um alinhamento com boas práticas de *corporate governance* e fortalecendo a transparência e credibilidade perante os *stakeholders*

IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOTADA.

Atendendo à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, a Sociedade considera não se justificar a existência de um conselho de administração com um número alargado de membros, sendo, neste momento, o Conselho composto por um número total de 5 (cinco) elementos, aos quais compete colegialmente assegurar a gestão corrente da Sociedade, assumindo, assim, todos os seus membros o exercício de funções executivas.

IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- i. **Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;**
- ii. **Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;**
- iii. **Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;**
- iv. **Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;**
- v. **Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;**
- vi. **Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.**

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN).

O Conselho de Administração da Sociedade não tem, na sua composição, qualquer administrador não executivo, porquanto a Sociedade entende que, face à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, tal não se justifica, conforme já explicado. Está assim prejudicada a possibilidade de designar administradores(as) não executivos(as) que cumpram os requisitos de independência.

IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A Sociedade não tem qualquer administrador(a) nessas circunstâncias.

CAPÍTULO V – FISCALIZAÇÃO

Princípios:

V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social.

V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.

Recomendações:

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

Os Termos de Referência do Conselho Fiscal, donde decorrem as respetivas competências – para lá das que lhe estão atribuídas por lei – estão disponíveis no website da Sociedade (www.sonaecom.pt), no endereço <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

Em cumprimento do artigo 6.º, n.º2, alínea c) do Regulamento do Conselho Fiscal, disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>, para além dos deveres gerais e particulares decorrentes do seu dever de vigilância, os membros do Conselho Fiscal acompanham, avaliam e pronunciam-se sobre a política de gestão de risco e sobre o sistema de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade, incluindo em momento anterior à sua aprovação final pelo órgão de

Administração, propondo as medidas de otimização que estimem necessárias, emitindo diretrizes e recomendações, nos seus pareceres e relatório anual disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas, e bem assim sobre as linhas estratégicas definidas pelo Conselho de Administração, de que lhe é dado conhecimento, em momento anterior à sua aprovação final pelo órgão de administração.

V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhe estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA

O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros, sendo um deles o Presidente, composição que se considera adequada à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, tal como adicionalmente detalhado no ponto III a), b) e c) da Parte I do presente relatório.

O Conselho de Administração entende, face à atual dimensão da Sociedade, não se justificar a existência de qualquer comissão específica para matérias financeiras (o modelo de governo adotado pela Sociedade não inclui comissão para as matérias financeiras).

CAPÍTULO VI — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

VI.1 Avaliação Anual de Desempenho

Princípio:

VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.

Recomendação:

VI.1.1. O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria dos membros não executivos - avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A avaliação de desempenho dos membros do órgão de administração é realizada de acordo com os princípios, valorimetrias e regras estabelecidas na Política de Remunerações apresentada pela Comissão de Vencimentos e aprovada pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração, nos termos do seu regulamento, procede anualmente à avaliação do seu desempenho, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sonaecom. Na sua reunião de 8 de março de 2024, o Conselho de Administração procedeu a essa autoavaliação.

Além disso, e nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade, através de um voto de confiança ou desconfiança.

A Sociedade não dispõe de uma comissão executiva ou de outras comissões internas, pelo que a presente Recomendação tem-se por não aplicável nessa parte.

V.I.2. Remunerações

Princípios:

VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas – tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado – e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.

VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração:

i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade;

ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e

iii) que premeie o desempenho.

Recomendações:

VI.2.1. A Sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 66 a 68, Parte I

A Sociedade tem constituída uma Comissão de Vencimentos, designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, composta por membros independentes face àqueles que integram o Conselho de Administração - cujos membros são João Nonell Günther Amaral e Frederico José Ortigão da Silva Pinto -, atuando nessa qualidade e com conhecimento e experiência relevantes em matérias de política de remuneração. Os *curricula vitae* dos membros da Comissão de Vencimentos estão disponíveis no Anexo III deste Relatório.

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 66 a 68, Parte I.

A fixação da remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização da Sociedade é da competência da Comissão de Vencimentos, designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

A política de remuneração da Sociedade tem as características previstas nos pontos 69 a 75 da Parte I deste Relatório e está em linha com a recomendação.

A Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração aprovada anualmente na Assembleia Geral.

VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA

A Política de Remuneração da Sociedade, aprovada em Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos(às) administradores(as), ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

No exercício de 2024 a Sociedade não procedeu ao pagamento de quaisquer compensações desta natureza.

VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A Comissão de Vencimentos está alinhada com a presente recomendação e designa de entre os seus membros aquele que a representa na Assembleia Geral.

Em representação da Comissão de Vencimentos, esteve presente na assembleia geral anual da Sociedade, realizada no dia 30 de abril de 2024, o Eng. Paulo Azevedo.

VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 67, Parte I.

A Comissão de Vencimentos da Sociedade pode recorrer livremente à contratação dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

VI.2.6. A Comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 67 da parte I

A Comissão de Vencimentos tem por política que a contratação de consultores, para apoio ao desempenho das suas funções, incida sobre consultores de reputada competência e presença internacional, estando obrigada a assegurar que os especialistas selecionados detêm o grau de independência necessário para dar cumprimento ao objetivo para o qual são contratados.

VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 67 da parte I

A independência dos consultores contratados é assegurada, quer pela autonomia face ao Conselho de Administração, à Sociedade e ao Grupo, quer pelo facto de não possuírem qualquer vínculo com o Conselho de Administração, quer ainda através da sua ampla experiência e estatuto reconhecidos no mercado.

VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 69 a 76 da parte I e política de retribuição aprovada pela Assembleia Geral.

Uma parte considerável da remuneração dos(as) administradores(as) executivos(as) da Sonaecom, quando remunerados pela sociedade, é determinada pelo grau de sucesso da Sociedade. A componente variável da remuneração encontra-se estruturada de maneira a estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho, quer individual, quer coletivo. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de KPIs de negócio e individuais, o valor dos incentivos de curto e médio prazo será reduzido total ou parcialmente.

A Sonaecom procede anualmente a uma revisão da política remuneratória como parte do processo de gestão de risco, com vista a certificar-se que a política remuneratória se encontra em total conformidade com o perfil de risco desejado. Relativamente ao ano de 2024, não foram detetadas práticas de pagamento que coloquem riscos relevantes à Sociedade.

No desenho da política retributiva foi tida em consideração a necessidade de controlo de comportamentos que impliquem assunção de riscos excessivos, tendo sido atribuída uma relevância significativa, mas simultaneamente equilibrada, à componente variável, vinculando, desta forma, a remuneração individual ao desempenho coletivo.

A aplicação da política tem igualmente em consideração o tempo alocado por cada um dos(as) administradores(as) a outras empresas do Grupo.

Na Sonaecom existem procedimentos de controlo interno relativamente à política retributiva, com o objetivo de identificar potenciais riscos colocados pela própria política retributiva. Por um lado, a estrutura da remuneração variável encontra-se desenhada de tal forma que desincentiva comportamentos de risco, na medida em que a remuneração se encontra ligada à avaliação de desempenho. A existência de KPIs objetivos permite que este método funcione como um mecanismo de controlo eficiente. Por outro lado, a política adotada não permite a celebração de contratos que visem minimizar a razão de ser do MTIP (*Medium Term Incentive Plan*). Tal restrição inclui a celebração de transações com o objetivo de eliminar ou mitigar o risco de variação do valor das ações.

A remuneração dos(as) administradores(as) não executivos(as), quando existam, assim como do Presidente do Conselho de Administração, dos membros dos órgãos de fiscalização e da mesa da Assembleia Geral é constituída exclusivamente por uma remuneração fixa.

A Política de Remuneração apresentada à Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2024 encontra-se disponível em <https://sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, Separador 2024, Proposta 8 e Anexo à Proposta 8.

VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade à confirmação da sustentabilidade do desempenho.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 71 a 73 e 86, Parte I.

Parte da remuneração variável dos(as) administradores(as) executivos(as) é paga em ações e diferida por um período de 3 (três) anos, conforme definido na política de remunerações da sociedade.

Considerando que o valor das ações se encontra ligado ao desempenho da Sociedade, a remuneração paga será afetada pela forma como o(a) administrador(a) executivo(a) contribui para aquele resultado. Desta forma, é assegurado um alinhamento do(a) administrador(a) com os interesses dos acionistas e com o desempenho a médio prazo.

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A Sociedade não dispõe de administradores(as) não executivos(as) no seu Conselho de Administração.

VI.3. NOMEAÇÕES

Princípios:

VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes devem ser os adequados à função a desempenhar.

Recomendações:

VI.3.1. A Sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 16, 22, 29 e 31, Parte I.

A Sociedade tem um acionista de controlo de longo prazo o qual tem vindo a apresentar, de forma consistente, as propostas para a composição dos órgãos sociais, e as quais têm sido submetidas e sufragadas nas respetivas Assembleias Gerais.

As referidas propostas são sempre acompanhadas pelos *Curricula Vitae* dos membros propostos para órgãos sociais. A informação constante dos respetivos *Curricula Vitae*, juntamente com os princípios constantes da Política de Diversidade nos Órgãos de

Administração e Fiscalização da Sociedade, tem sido considerada, quer pelo acionista que indica os(as) candidatos(as), quer por aqueles que votam a proposta apresentada, como suficiente para aferir da adequação do perfil e dos conhecimentos dos(as) candidatos(as) face à função a desempenhar e ao cumprimento dos requisitos definidos naquela política. A eleição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização para o mandato em curso (2024-2027), ocorrida na Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, foi efetuada em observância dos princípios vertidos na presente recomendação, porquanto as propostas apresentadas faziam referência à adequação do perfil dos(as) respetivos(as) candidatos(as) ao cargo que ocupam, por referência aos respetivos curricula vitae e à Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade. A Sociedade considera, assim, que a designação dos órgãos sociais para o mandato em curso seguiu os princípios destes instrumentos.

VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de membros independentes.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN) – Pontos 27, 29 e 67, Parte I.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório. Não obstante, a Sociedade dispõe de uma Comissão de Vencimentos, eleita pela Assembleia Geral, que assegura, com eficiência, as funções que lhe estão cometidas em matéria de nomeações, remunerações e avaliação de desempenho, sendo esta constituída por membros independentes face ao Conselho de Administração.

VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN) – Pontos 27, 29 e 67, Parte I.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à pouca complexidade da sua estrutura (apresenta um acionista de referência que detém cerca de 89% do capital social), à reduzida dispersão de capital social (com um *free float* que representa hoje cerca de 7% do capital social), não se justifica a existência de qualquer comissão interna especializada, nomeadamente em matéria de nomeações, a quem compita a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes. Entende a Sociedade que a estrutura de governação adotada não só se mostra adequada à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, como é também suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhe estão cometidas, nomeadamente, no que toca à identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de cargos dirigentes e de administração, a qual pode ser efetuada com recurso à Comissão de Vencimentos da Sociedade, a qual poderá, por sua vez, recorrer à

contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos de contingência e gestão de talentos, em geral.

VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN).

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

No entanto, a identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de funções de administrador(a) (em particular, quando o Conselho de Administração exerce a sua função de cooptação de membros), é efetivamente levada a cabo pela Comissão de Vencimentos. Para este efeito, a Comissão de Vencimentos pode recorrer livremente à contratação dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos de substituição, planos de contingência e gestão de talentos, em geral, para os membros do Conselho de Administração bem como para outros dirigentes, através de processos de seleção transparentes, que incluem mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos(as), tendo em conta as exigências da função, o mérito, a diversidade adequada para a Sociedade, incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres. Conforme melhor descrito no ponto 16 da Parte I deste relatório, a Sociedade dispõe ainda de uma Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização, no âmbito da qual assegura uma significativa e diferenciada representatividade de géneros, origens, habilitações e experiências profissionais, como forma de permitir um maior equilíbrio na sua composição.

CAPÍTULO VII — CONTROLO INTERNO

Princípio:

VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e de auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

VII.1. O órgão de Administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 51 a 54, Parte I.

As competências do Órgão de Administração observam as regras constantes desta recomendação.

VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA

A Sociedade integra o Grupo Consultivo de Gestão de Risco da Sonae, composto pelos membros dos Conselhos de Administração das várias sociedades do Grupo Sonae com o pelouro da função de gestão de risco (no qual se incluem dois dos membros do Conselho de Administração da Sonaecom) e pelos(as) diretores(as) de Gestão de Risco responsáveis pela função na Sociedade e em cada um dos negócios, e pelo Responsável de Auditoria Interna. Este grupo consultivo reúne trimestralmente e tem as funções descritas neste Relatório, no seu ponto 21, e reporta o seu trabalho ao Conselho de Administração de cada uma das Sociedades que o integra.

VII.3. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

O Conselho de Administração assegura proativamente o sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

O Conselho Fiscal avalia a eficácia daqueles sistemas de controlo de risco, propondo as medidas de otimização que entender necessárias e pronunciando-se sobre os mesmos no seu relatório e parecer anuais, disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas em <https://sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/>. Além disso, o Conselho Fiscal supervisiona a atividade da auditoria interna, recebe reporte da atividade desenvolvida, avalia os resultados e conclusões apuradas, afere da existência de eventuais irregularidades e emite as diretrizes que entender por convenientes.

VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – pontos 50 a 55, Parte I

A Sociedade tem implementado um sistema de controlo interno estruturado de acordo com a sua dimensão e ajustado à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade. O Conselho Fiscal monitoriza este sistema, propondo ajustamentos quando o considere necessário.

VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 29 e 38.1, 50 a 52 e 54 a 55 deste Relatório. O Conselho de Administração tem instituído um sistema de fiscalização, avaliação e ajustamento do sistema de controlo interno e do desempenho do sistema de gestão de risco, adequado a agilizar a adaptação a novas circunstâncias ou contingências. Não foram propostos pelo Conselho Fiscal quaisquer alterações do quadro de risco nem do sistema de controlo interno.

VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 50 a 55, Parte I.

Encontram-se instituídos pelo Conselho de Administração sistemas internos de controlo de risco com as componentes adequadas, os quais analisam e calculam, para cada risco identificado, a concreta probabilidade de ocorrência e respetivo impacto, bem como a adoção e implementação dos controlos preventivos e corretivos que se revelem adequados.

VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A Sociedade institui processos para coligir e processar os dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, assegurando uma abordagem proativa na identificação e mitigação de riscos. A direção de Gestão de Risco é responsável por alertar o órgão de administração sobre os riscos identificados, bem como por propor estratégias para a sua mitigação, em conformidade com as respetivas funções descritas no ponto 21 deste Relatório.

Adicionalmente, a Sociedade participa ativamente no Grupo Consultivo de Sustentabilidade, que desempenha um papel essencial na análise e processamento de dados de sustentabilidade, o qual tem como principais objetivos: 1) a construção de uma visão comum no domínio da gestão da sustentabilidade integrada nos diversos negócios das empresas do Grupo; 2) recomendar a implementação de diretrizes comuns ao nível da sustentabilidade relativo às dimensões da Sociedade para Planeta e Pessoas; 3) garantir a comunicação das recomendações aos diversos órgãos de administração da Sociedade; 4) coordenar projetos e grupos de trabalho transversais às empresas do Grupo; 5) incentivar práticas de partilha e reporte entre as empresas do Grupo com o objetivo de criar uma comunicação mais ampla e transversal no domínio da sustentabilidade (ver ponto 21 deste Relatório).

Estes mecanismos garantem que o processo de recolha e processamento de dados de sustentabilidade apoia a tomada de decisão informada e a gestão eficaz dos riscos ambientais e sociais, reforçando o compromisso da Sociedade com práticas empresariais sustentáveis e responsáveis.

VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A Sonaecom reconhece que as mudanças climáticas representam riscos significativos para os negócios e investimentos, na medida em que podem desencadear eventos extremos, como tempestades, secas, inundações e aumentos de temperatura, impactando, desta forma, diretamente nas operações, cadeias de abastecimento e infraestruturas.

Nesse sentido, a Sonaecom realiza um mapeamento contínuo dos riscos climáticos que possam impactar as suas operações e as das empresas do seu portfólio, garantindo uma abordagem proativa e estratégica na mitigação desses riscos.

Embora os níveis de exposição ao risco climático possam variar entre os diversos negócios, todas as empresas do grupo Sonaecom estão comprometidas com a redução da pegada de carbono. Este compromisso materializa-se na otimização de recursos, adoção de práticas de eficiência energética e implementação de medidas sustentáveis, promovendo a resiliência dos negócios e a adaptação às alterações climáticas.

VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

Os órgãos sociais da Sonaecom não tomam decisões automatizadas ou baseadas exclusivamente em inteligência artificial (IA). Não obstante, a Sociedade utiliza, de forma responsável e como ferramenta de suporte, ao potencial das técnicas de IA – tal como definidas no Artigo 3.º, n.º do Regulamento (UE) 2024/1689, de 12 de julho (“Regulamento da IA”) – com o objetivo de aprimorar a sua eficiência operacional na recolha, organização

e apresentação de informação, garantindo decisões mais rápidas e fundamentadas. Para esse efeito, a utilização dessas técnicas é gerida através de aplicativos e software licenciados, protegidos por credenciais de acesso.

Reconhecendo os riscos potenciais associados ao uso de mecanismos de Inteligência Artificial, os órgãos sociais da Sonaecom são apoiados pelas áreas gestão de risco e IT na identificação e mitigação de potenciais riscos relacionados com o uso de tecnologias de inteligência artificial (nomeadamente, os associados a considerações éticas, viés algorítmico, preocupações com privacidade de dados, vulnerabilidades de segurança e o impacto potencial nos diferentes *stakeholders*). Além disso, as áreas atrás referidas fomentam a confiança na implementação e uso responsáveis de tecnologias de IA, nomeadamente pela aplicação de medidas diversas e robustas, sistemas de monitorização e adesão às melhores práticas, promovendo, assim, uma cultura orientada pela utilização de dados, como base para a tomada de decisões e condução das operações.

Esta estratégia assegura que a IA contribui para a eficiência e inovação na Sonaecom, mantendo o papel central dos órgãos sociais na supervisão e decisão final, em consonância com os princípios éticos e de governo societário.

VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 37, 38 e 50, Parte I.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão global da Sociedade para assuntos de controlo interno e gestão de riscos, atua de forma independente e tem primazia sobre outros órgãos na fiscalização dessas questões.

O Conselho Fiscal estabelece, juntamente com a Auditoria Interna, o plano de ações a desenvolver, supervisiona a sua atividade, recebendo reporte periódico da atividade desenvolvida e, avaliando os resultados e conclusões apurados, cabe-lhe aferir da existência de eventuais irregularidades e emitir as diretrizes que entender por convenientes.

O Regulamento do Conselho Fiscal está disponível no *website* da Sociedade (www.sonaecom.pt), no endereço <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 37, 38 e 50, Parte I.

O Conselho Fiscal recebe reporte periódico da atividade desenvolvida pelos serviços de controlo interno, avaliando os resultados e conclusões apurados, cabendo-lhe aferir da existência de eventuais irregularidades e emitir as diretrizes que entender por convenientes.

Capítulo VIII — INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

VIII.1. Informação

Princípios:

VIII.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a compliance e a auditoria interna.

VIII.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.

Recomendações:

VIII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

O Regulamento do Conselho Fiscal observa as regras constantes desta recomendação.

VIII.2. Revisão legal de contas e fiscalização

Princípio:

VIII.2.A Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.

Recomendações:

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38, 42 a 47, Parte I.

O Regulamento do Conselho Fiscal observa as regras constantes desta recomendação.

VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

É competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e rececionar em primeira linha os seus relatórios, com ele interagindo diretamente nos termos das suas competências e das normas de funcionamento constantes do Regulamento do Conselho Fiscal disponível no *website* da Sociedade, no endereço <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

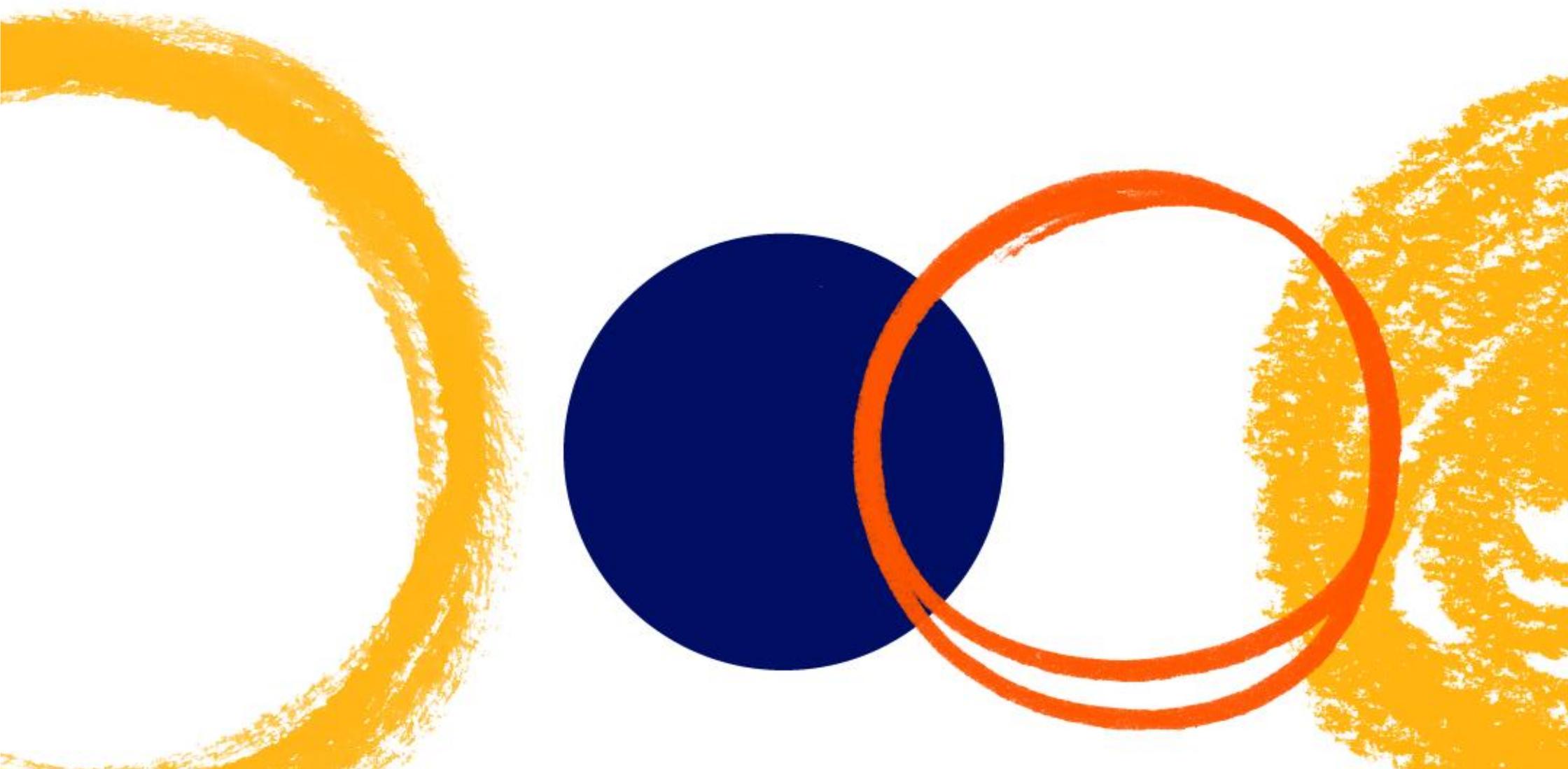
É também competência do Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação e destituição do Revisor Oficial de Contas e a respetiva remuneração, supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, zelando para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços e rececionar em primeira linha os seus relatórios, com ele interagindo diretamente nos termos das suas competências e das normas de funcionamento constantes do Regulamento do Conselho Fiscal disponível no *website* da Sociedade, no endereço <https://sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

O Conselho Fiscal procede anualmente a esta avaliação, constando tal avaliação do seu relatório e parecer anuais, disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas em <https://sonaecom.pt/investidores/informacao-financieira/relatorios/>.

ANEXO I - RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES
(elaborado em conformidade com o art.º 26-G, n.º 1 e 2 do Código dos
Valores Mobiliários)



1. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Na Assembleia Geral de 30 de abril de 2024, em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), foi aprovada a Política de Remuneração a aplicar nos anos 2024-2027, elaborada numa linha de continuidade com os princípios da Política de Remuneração então em vigor.

A deliberação da Assembleia Geral em apreço pode ser consultada em <http://www.Sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, Separador 2024, Proposta n.º 8 e Anexo à Proposta n.º 8.

A Política de Remuneração está estruturada num equilíbrio entre diversos aspetos essenciais para a sustentabilidade do negócio e o desempenho dos(as)

Administradores(as), respeitando, nomeadamente:

- A comparação com as práticas de remuneração do mercado nacional e internacional, de forma a garantir a capacidade de atração, motivação e retenção de talento qualificado e com elevado nível de desempenho; as práticas de empresas comparáveis, incluindo outras unidades de negócio da Sonaecom que apresentem situações comparáveis;
- O compromisso, responsabilidade individual, experiência e desempenho de cada Administrador(a) Executivo(a) para a obtenção de resultados de curto e longo prazo, de acordo com a estratégia da empresa e respetiva sustentabilidade a longo prazo;
- O alinhamento com os princípios definidos na política de remuneração global da Sociedade;
- Uma gestão orientada para os interesses de longo prazo da empresa e dos acionistas, bem como para a adoção de comportamentos de ponderação dos riscos assumidos.

A estrutura da Política de Remunerações assenta na prossecução dos seguintes princípios da competitividade, orientação para o desempenho, alinhamento dos interesses, transparência, razoabilidade e consistência e equidade (descritos nos pontos 70 a 73 do Relatório de Governo).

Na arquitetura da política retributiva dos órgãos sociais e restantes trabalhadores(as) da sociedade, e para determinação da remuneração aplicável, são ponderadas as funções desempenhadas, de acordo com um sistema de avaliação de funções que inclui critérios de diferenciação quanto à complexidade, qualificação, experiência exigida, autonomia e responsabilidades atribuídas. Este sistema baseia-se na metodologia internacional da Korn Ferry, por forma a promover a equidade nas condições de remuneração e de emprego, à luz dos critérios de diferenciação anteriormente descritos, aplicáveis às diversas funções, bem como a permitir a comparabilidade/ benchmarking com funções equivalentes no mercado.

Resulta assim que, de forma global, a referência adotada pela Sociedade em matéria de posicionamento competitivo face ao mercado comparável, para cada função, é, normalmente, a mediana para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a componente variável da remuneração, sem prejuízo das necessárias adaptações de acordo com as condições de mercado e a situação particular da Sociedade.

A Política de Remuneração aplicável aos órgãos sociais e dirigentes da Sociedade adere às orientações comunitárias, à legislação nacional e às recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

2. Determinação da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

A Comissão de Vencimentos é a entidade responsável pela aprovação das remunerações, designadamente, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em representação dos(as) acionistas, de acordo com a Política de Remuneração aprovada pelos(as) acionistas na Assembleia Geral.

Na aplicação da Política de Remuneração pela Comissão de Vencimentos, foi ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo por parte dos(as) administradores(as).

A Comissão de Vencimentos é composta por dois membros independentes face ao Conselho de Administração, com reconhecida qualificação e experiência, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, que, igualmente, fixou a remuneração de cada um dos seus membros, e encontra-se designada para o mandato de quatro anos, com início em 2024 e termo em 2027 (cf. Ponto 67 do Relatório de Governo).

A determinação da Remuneração do Revisor Oficial de Contas foi supervisionada pelo Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia de Acionistas sob proposta daquele órgão.

3. Componentes da Remuneração

Um dos princípios modelares da Política de Remuneração é a adoção de uma estrutura que promove o alinhamento de interesses de longo prazo, desincentiva a assunção de riscos excessivos e otimiza as condições de desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade, promoção de mérito e transparência.

3.1. Administradores(as) Não Executivos(as)

A Sociedade não dispõe atualmente de Administradores(as) Não Executivos(as). Se e quando existam, a respetiva remuneração será, de acordo com a Política aprovada, estabelecida em função de referenciais de mercado, de acordo com os seguintes princípios: (i) atribuição de uma remuneração fixa; (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Pelas funções exercidas na Sociedade pelos(as)

Administradores(as) Não Executivos(as) não é atribuída qualquer remuneração a título de prémio variável ou que dependa do desempenho da Sociedade.

3.2. Administradores(as) Executivos(as)

A remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as), quando remunerados(as) pela Sociedade, inclui duas componentes: a remuneração fixa e a remuneração variável. A Remuneração Fixa engloba a remuneração base e um subsídio de responsabilidade, sendo estabelecidos anualmente e definidos em função das competências pessoais, do nível de responsabilidade da função desempenhada, bem como do posicionamento preconizado face ao mercado comparável. A aplicação da Política tem também em conta o tempo alocado por cada um dos(as) administradores(as) a outras empresas do Grupo. A componente variável da remuneração incorpora na sua estrutura mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e coletivo, de modo a prevenir e dissuadir comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de i) cada *Key Performance Indicator* (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo, ii) da liquidação e entrega do Prémio Variável de Médio Prazo, correspondente a 50% do valor da remuneração variável, ser diferida por um período de pelo menos 3 anos após a sua atribuição (iii) do seu montante estar exposto ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento, aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

A Remuneração Variável visa orientar e recompensar os(as) Administradores(as) Executivos(as) pelo cumprimento de objetivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho do Grupo e do seu próprio desempenho individual. Uma vez que a sua atribuição está dependente da consecução de objetivos, o seu pagamento não se encontra garantido. É atribuída depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho e pode considerar os ajustamentos necessários decorrentes de fatores exógenos e/ou condicionantes não previstas, decompondo-se em duas componentes: o Prémio Variável de Curto Prazo e o Prémio Variável de Médio Prazo.

O valor do PVCP resulta da concretização de KPIs coletivos, departamentais e individuais. Cerca de 70% do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho do(a) Administrador(a) Executivo(a). Os restantes 30% derivam dos KPIs individuais, que podem combinar indicadores subjetivos e objetivos.

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objetivo pré-definido varia entre 30% e 60% da remuneração total anual (composta pela soma da remuneração fixa com o

valor objetivo da remuneração variável), consoante o nível de responsabilidade das funções assumidas por cada membro.

No que se refere ao apuramento do valor atribuído, este inclui um limite mínimo de 0% e máximo de 140% face ao valor objetivo previamente definido.

O peso da componente variável atribuída na remuneração total anual depende, assim, de dois fatores: (i) o peso do valor objetivo pré-definido da componente variável na remuneração total e (ii) o grau de cumprimento dos objetivos associados.

Da combinação destes dois fatores resultará a atribuição de um prémio variável cujo peso sobre a remuneração total anual real pode variar entre 0% e 68%.

4. Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade no exercício de 2024, e em cumprimento da Política de Remuneração, foi composta exclusivamente por uma componente fixa, não dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

5. Revisor Oficial de Contas

A remuneração do (a) Revisor(a) Oficial de Contas encontra-se fixada de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência as práticas comparáveis do mercado.

6. Outros Benefícios e Condições

Foi atribuído aos(às) Administradores(as) Executivos(as), um seguro de saúde e um seguro de vida e de acidentes pessoais, em linha com a política geral do Grupo aplicada aos demais colaboradores e cujos termos e valores se enquadram nas práticas de mercado.

A Política de Remuneração não contempla a atribuição de compensações aos(às) administradores(as) ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada relativamente ao termo do mandato, sem prejuízo, neste último caso, da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria. No exercício de 2024 não ocorreu qualquer cessação do exercício de funções.

A Política de Remuneração determina a realização de instâncias tendo em vista a restituição de uma remuneração variável indevidamente atribuída, caso, por decisão definitiva e irrecorrível, se constate que a aquela foi baseada, total ou parcialmente, em informações dolosamente fornecidas pelo administrador em causa, e com base nas quais foi determinada a remuneração variável. Não se verificou a constatação deste enquadramento no exercício de 2024.

7. Divulgação das Remunerações

No exercício de 2024, a Política de Remuneração em vigor foi aplicada sem qualquer afastamento ou derrogação.

A remuneração de cada um(a) dos(as) Administradores(as) da Sonaecom, atribuída pela Sociedade no exercício 2024, no estrito cumprimento dos princípios ínsitos na Política de Remuneração, e tendo em conta o tempo alocado e o exercício de funções noutras empresas do Grupo, por cada um(a) dos(as) administradores(as), encontra-se descrita nas tabelas seguintes:

2024				
Valores em euros	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Administradores				
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	75.333	-	-	75.333
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo ⁽¹⁾	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores ⁽¹⁾	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	42.150	21.300	21.300	84.750
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	16.500	5.200	5.200	26.900
Total	133.983	26.500	26.500	186.983

(1) Administradores não remunerados pela Sonaecom.

Planos do PVMP em aberto atribuídos a Administradores(as) em exercício:

Administradores	Plano (Ano de Desempenho)	Data de Atribuição	Data de Vencimento	Valor Vencido e pago em 2024	Valor dos Planos na Data de Atribuição	Valor dos Planos em Aberto a 31 de dezembro de 2024*
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	2020	mar-21	mar-24	164.003		
	2021	mar-22	mar-25		113.700	120.039
	2022	mar-23	mar-26		96.900	98.580
	2023	mar-24	mar-27		33.300	36.069
Total				164.003	243.900	254.688
Total				164.003	243.900	254.688

Valores em euros

*Calculado com base na cotação de fecho do último dia de negociação do exercício de 2024 (31 dezembro 24)

A remuneração de cada um(a) dos(as) Administradores(as) da Sonaecom, proveniente de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do artigo 26º-G, nº 2, alínea d), do CVM, durante o exercício de 2024, encontra-se descrita na tabela seguinte:

2024				
Valores em euros	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Nome				
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	-	-	-	-
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade ⁽¹⁾	247.830	197.917	197.917	643.664
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais ⁽²⁾	87.000	52.432	52.432	191.864
Total	334.830	250.349	250.349	835.528

Nota 1: A remuneração variável de 2024 e 2023 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações no ano.

Nota 2: A remuneração variável de 2024 e 2023 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações no ano.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal no exercício de 2024, em cumprimento dos princípios da Política de Remuneração, foi a seguinte:

Membros do Conselho Fiscal		
Valores em euros	2024	Remuneração auferida por outra empresas do Grupo*
João Manuel Gonçalves Bastos	10.000	-
Maria José Martins Lourenço Fonseca	8.000	-
Óscar José Alçada Quinta	8.000	-
Total	26.000	-

* Sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do art.º 26º G, nº 2 al. d) do CVM

A remuneração do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2024, em cumprimento dos princípios da Política de Remuneração, foi a seguinte:

2024		
Remuneração paga pela Sociedade*	Valor em Euros	%
Serviços de Auditoria e Certificação de Contas	89.650	100%
Total	89.650	100%

*Inclui contas individuais e consolidadas

2024		
Remuneração paga por outras sociedades do Grupo*	Valor em euros	%
Serviços de Auditoria e Certificação de Contas	86.600	100%
Total	86.600	100%

* Sociedades pertencentes ao mesmo Grupo, nos termos do art.º 26º G, nº2 al. d) do CMVM

A variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios apresentadas em conjunto:

	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023	Variação média (2024vs2020)
Volume de Negócios Consolidado ⁽¹⁾	(2,5)%	9,9%	4,6%	2,1%	(0,1)%	2,8%
Remuneração Média de Colaboradores	8,2%	3,8%	0,2%	(0,2)%	7,2%	3,8%

(1) Re-expresso

Evolução de remuneração média em 2022 efetuada em termos comparáveis, isto é, excluindo o efeito da venda do Grupo Maxive. A evolução negativa, em 2023, é totalmente justificada pela componente variável.

Administradores	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023	Variação média (2024vs2020)
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério*	(5)%	(5)%	(8)%	(55)%	(55)%	(26)%
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade ⁽²⁾	28%	28%	7%	11%	11%	17%
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais ⁽²⁾	-	1%	12%	9%	2%	6%
	(26)	9%	2%	(13)%	(4)%	(7)%

(1) Administrador(a) não remunerado(a) na Sonaecom, tendo em conta o tempo alocado e o exercício de funções noutras empresas do Grupo.

(2) Administrador(a) Remunerado(a) na Sonaecom desde 2024. Variações têm em consideração a remuneração obtida em sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do artigo 26º-G, nº2, alínea d), do CVM. As remunerações consideradas para o cálculo excluem prémios pagos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo.

* A variação negativa a partir de 2019 resulta do facto de ter passado a alocar mais tempo a outras sociedades do grupo onde passou a ser remunerado, tendo deixado, desde 2024, de ter remuneração variável na Sonaecom.

Membros do Conselho Fiscal	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023	Variação média (2024vs2020)
João Manuel Gonçalves Bastos	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,2%
Maria José Martins Lourenço Fonseca	0,0%	0,0%	0,0%	1,3%	0,0%	0,3%
Óscar José Alçada Quinta	0,0%	0,0%	0,0%	1,3%	0,0%	0,3%
	0,0%	0,0%	0,0%	1,2%	0,0%	0,2%

ROC e Auditor Externo	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021	2023 vs 2022	2024 vs 2023	Variação média (2024vs2020)
Auditor Externo ⁽¹⁾	25,4%	12,3%	(0,2)%	(17,1)%	7,3%	5,5%

(1) PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, SA desde 2016.

**ANEXO II – Curricula Vitae e Cargos exercidos pelos membros
dos órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade**



Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	
Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
Setembro de 1959	
Curriculum Académico	
Licenciatura em Engenharia Civil - FEUP	
Mestrado em Gestão de Empresas - MBA pela Porto Business School	
Experiência Profissional	
1982-1984	Projetista de Estruturas na Tecnopor (Engenharia Civil)
1984-1989	Técnico Superior na EDP (Energia)
1989-1991	Diretor de Projeto de Televisão na Sonae Tecnologias de Informação, S.A.
1991-1994	Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão na Sonae Investimentos – SGPS, SA (atualmente Sonae – SGPS, SA)
1994-1996	Administrador de várias empresas da Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) – Retailho
1994-2007	Membro do Conselho de Administração da Modelo Continente Hipermercado, SA
1996-2007	CFO da Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) e administrador de várias das suas filiais (Retailho)
1996-2007	Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA
2000-2007	Membro do Conselho de Administração, CFO e Presidente da Comissão de Finanças da Sonae – SGPS, SA
2004-2009	Membro do Conselho de Administração da MDS – Corretor de Seguros, SA
2005-2016	Membro do Conselho de Administração da Sonae Investments BV
2006-2016	Membro do Conselho de Administração da Sontel BV
2007- abril 2015	Vice-Presidente Executivo da Sonae – SGPS, SA
2007- março 2018	Membro do Conselho de Administração da MDS, SGPS, SA (Presidente do Conselho de Administração desde outubro de 2014)
2009-2019	Membro do Conselho de Administração da Modelo Continente, SGPS, SA (Presidente do Conselho de Administração desde janeiro de 2019)
2010-2016	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA
2010-2016	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sonaerp – Retail Properties, SA
2010-2016	Presidente do Conselho de Administração da MDS Auto, Mediação de Seguros, SA
2010-2016	Membro do Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa
2010-2018	Membro do Conselho de Administração da Sonae Center Serviços II, SA (atualmente Sonae MC – Serviços Partilhados)
2011-2015	Membro do Conselho Superior da Porto Business School
2012-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom – Serviços Partilhados, SA
2012-2022	Member of the Board of Directors of ZOPT, SGPS, SA
2013-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonae RE, SA
2013-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA (atualmente denominada SFS – Gestão de Fundos, SGFI, SA)
2014-2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Financial Services, SA
2015-2019	Co-CEO da Sonae - SGPS, S.A.
2016-2019	Presidente do Conselho de Administração da SFS, Gestão e Consultoria, SA
2018-2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, SA
2018-2020	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Iberian Sports Retail Group, S.L.
Desde 2007	Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, SA
Desde 2007	Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, SA (atualmente MCRETAIL, SGPS, SA)
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, SA
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Público – Comunicação Social, SA
Desde 2013	Presidente do Conselho de Administração da NOS, SGPS, SA (de 2013 a abril 2020 - Membro do Conselho de Administração)
Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Holdings, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SE

Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (continuação)	
Desde abril 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae – SGPS, SA
Desde 2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA (atualmente SC – Sonae Capital Investments, SGPS, SA) (Membro do Conselho de Administração até abril de 2023)
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Fundação Manuel Cargaleiro
Desde junho 2021	Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA
Desde 2024	Membro do Conselho de Administração da Violas, SGPS, S.A.
Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista	
	Presidente do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.
Cargos exercidos noutras Entidades	
	Membro não executivo do Conselho de Administração da Sonae - SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.E.
	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da MCRETAIL, SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Capital Investments, SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Love Letters – Galeria de Arte, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração da Enxomil - Consultoria e Gestão, S.A.
	Vice-Presidente do Conselho Diretor da APGEI - Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial
	Presidente do Conselho de Administração da Enxomil - Sociedade Imobiliária, S.A.
	Membro do Conselho de Administração da Fundação Manuel Cargaleiro
	Membro do Conselho de Administração da Violas, SGPS, S.A.

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo

Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

Janeiro de 1970

Curriculum Académico

Licenciatura em Gestão - Universidade Católica do Porto

MBA pelo INSEAD

Experiência Profissional

Desde 1990	Presidente do Conselho de Administração da Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, S.A.
Desde 1992	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.E.
Desde 2000	Presidente do Conselho de Administração da Linhacom, S.A.
Desde 2000	Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.
Desde 2000	Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A.
Desde 2002	Presidente do Conselho de Administração da Praça Foz – Sociedade Imobiliária, S.A.
Desde 2008	Membro do Conselho de Administração da Efanor – Serviços de Apoio à Gestão, S.A.
Desde 2009	Membro do Conselho de Administração da Público – Comunicação Social, SA
Desde 2011	Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A. (atualmente SC – Sonae Capital Investments, SGPS, SA)
Desde 2013	Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, S.A. (atualmente MCRETAIL, SGPS, S.A.)
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.
Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Setimanale, SGPS, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Casa Agrícola de Ambrães, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Realejo – Sociedade Imobiliária, S.A.
Desde abril 2019	CEO da Sonae – SGPS, S.A.
Desde 2020	Gerente da Tangerine Wish, Lda.
Desde junho 2021	Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.
Desde julho 2021	Presidente do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.
Desde maio 2024	Presidente do Conselho de Administração da Musti Group Plc

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Membro do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, SA

Membro do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, SA

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, SA

Cargos exercidos noutras Entidades

Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da SONAE, SGPS, SA

Membro do Conselho de Administração da Efanor - Serviços de Apoio à Gestão, SA

Membro do Conselho de Administração da Efanor - Investimentos, SGPS, S.E.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital Investments, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da MCRETAIL, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da IMPARFIN - Investimentos e Participações Financeiras, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Linhacom, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Praça Foz - Sociedade Imobiliária, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SETIMANALE - SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Casa Agrícola de Ambrães, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Realejo – Sociedade Imobiliária, S.A.

Gerente da Tangerine Wish, Lda.

Vice-Presidente da Direção da BRP – Associação Business Roundtable Portugal

Presidente do Conselho de Administração da Musti Group Plc

João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

Dezembro de 1980

Curriculum Académico

MBA - London Business School, Londres (Reino Unido)

Pós-Graduação em Gestão - New York University, Nova Iorque (Estados Unidos da América)

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia, Universidade do Porto

Experiência Profissional

2003-2004 Brand manager – JW Burmester, S.A., Nova Iorque

2005-2007 Analista McKinsey & Company, Lisboa (Portugal)

2009-2011 Associado McKinsey & Company, Lisboa (Portugal)

2011-2013 Subdiretor de Gestão da Inovação Portugal Telecom, Lisboa (Portugal)

2013-2014 Diretor de Business Unit Cloud Portugal Telecom, Lisboa (Portugal)

2014-2015 Diretor de Corporate Strategy Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal)

2015-2018 Diretor de Group Strategy, Planning and Control Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal)

2016-2018 Docente de Estratégia - Executive MBA Porto Business School, Porto (Portugal)

2018-2019 Administrador do Centro Corporativo da Sonae – SGPS, S.A.

2018-julho 2022 Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Mktplace – Comércio Eletrónico, S.A.

2020-Out. 2023 Membro do Conselho de Administração da Iberian Sports Retail Group, S.L.

Desde 2016 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.

Desde 2018 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, S.A. (atualmente MCRETAIL, SGPS, S.A.)

Desde 2018 Presidente do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A. (de 2018-dezembro 2019 Membro do Conselho de Administração)

Desde 2018 Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.

Desde 2018 Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonae Investments, BV

Desde 2018 Membro Executivo do Conselho de Administração da Sontel, BV

Desde 2019 Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Desde abril 2019 Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae - SGPS, S.A.

Desde 2019 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.

Desde agosto 2020 Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A.

Desde 2021 Presidente do Conselho de Administração da Sonae RE, S.A.

Desde julho 2021 Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.

Desde abril 2023 Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, Ingredients, S.A.

Desde nov. 2023 Presidente do Conselho de Administração da Flybird Holding Oy

Desde dez. 2023 Membro do Conselho de Administração da Universo, IME, S.A.

Desde maio 2024 Presidente do Conselho de Administração da Fashion Division, S.A.

Desde maio 2024 Membro do Conselho de Administração da Modalfa – Comércio e Serviços, S.A.

Desde maio 2024 Membro do Conselho de Administração da Zippy – Comércio e Distribuição, S.A.

Desde maio 2024 Membro do Conselho de Administração da Musti Group Plc

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS - SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A.

Cargos exercidos noutras Entidades

Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Sonae - SGPS, S.A.

Membro Executivo do Conselho de Administração da Sontel BV

Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonae Investments BV

Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A.

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da MCRETAIL, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae RE, S.A.

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sparkfood Ingredients, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Flybird Holding Oy

Membro do Conselho de Administração da Universo, IME, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Fashion Division, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Modalfa – Comércio e Serviços, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Zippy – Comércio e Distribuição, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Musti Group Plc

Eduardo Humberto dos Santos Piedade

Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

Abril de 1978

Curriculum Académico

Licenciatura em Gestão - Faculdade de Economia da Universidade do Porto

MBA (Com distinção) – Concentration in Strategy, London Business School.

Experiência Profissional

Manager – Fusões e Aquisições, Portugal / Brazil da MODELO CONTINENTE – SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Analista Sénior - Corporate Strategy, Portugal da MODELO CONTINENTE – SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Controller – Brazilian Division, Portugal / Brazil da MODELO CONTINENTE – SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Manager – Planeamento Estratégico, Portugal da Sonaec – SGPS, S.A.

Membro não executivo do Conselho de Administração da GeoStar

Membro do Conselho de Administração da Maxmat

Membro do Conselho de Administração da Tlantic B.V.

Secretário do Conselho de Administração e da Comissão Executiva Direto da área de Fusões e Aquisições - Sonaec – SGPS, S.A.

Gerente Geral da Saphety da Transacciones Eletrónicas S.A.S.

Presidente do Conselho de Administração da Saphety Level – Trusted Services, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES MÉXICO S.DE R.L. DE C.V.

Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES ESPAÑA - SISTEMAS DE INFORMACION S.L.

Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES LIMITED (UK)

Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES EGYPT LLC

Presidente do Conselho de Administração da WE DO TECHNOLOGIES AMERICAS, INC

Presidente do Conselho de Administração da WE DO CONSULTING - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Digitmarket - Sistemas de Informação, S.A.

Membro do Conselho de Administração da CValue Systems Ltd

Presidente do Conselho de Administração da SONAECOM – SERVIÇOS PARTILHADOS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da BRIGHT DEVELOPMENT STUDIO, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Style Sage, Inc.

Membro do Conselho de Administração da Context-based 4 Casting (C-B4) LTD

Presidente do Conselho de Administração da MXTEL, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da NEXTEL, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da S21 SEC, S.A. DE C.V.

Presidente do Conselho de Administração da S21 SEC INFORMATION SECURITY LABS, S.U.L.

Presidente do Conselho de Administração do GRUPO S21 SEC GESTION, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da S21SEC PORTUGAL - CYBER SECURITY SERVICES, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da EXCELLIUM, GROUP, S.A.

Membro do Conselho de Administração da EXCELLIUM, SERVICES, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sales Layer Tech, S.L.

Administrador da PRAESIDIUM SERVICES LIMITED

Membro do Conselho de Administração da Dasy Intelligence Corporation

Membro do Conselho de Administração da Reblaze Technology, LTD

Presidente do Conselho de Administração da MAXIVE - CIBERSECURITY, SGPS, S.A.

Eduardo Humberto dos Santos Piedade (continuação)**Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista**

Presidente da Comissão Executiva da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da INOVRETAIL, S.A.

Administrador da INOVRETAIL ESPANA, S.L.

Administrador da PRAESIDIUM SERVICES LIMITED

Membro do Conselho de Administração da Vizenze, Pte LTD

Membro do Conselho de Administração da OMETRIA, LTD.

Observador do Conselho de Administração da NEXTAIL Labs Inc.

Observador do Conselho de Administração da SIXGILL LTD.

Membro do Conselho de Administração da Reblaze Technologies, LTD

Membro do Conselho de Administração da Hackuity, SAS

Membro do Conselho de Administração da Safebreach, LTD

Membro do Conselho de Administração da Bright Ventures Capital, SCR, SA

Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, SA

Membro do Conselho de Administração da Codacy, SA

Observador do Conselho de Administração da Vicarius LTD.

Observador do Conselho de Administração da Iriusrisk, S.L.

Observador do Conselho de Administração da Deepfence, Inc.

Observador do Conselho de Administração da Sekoia.IO

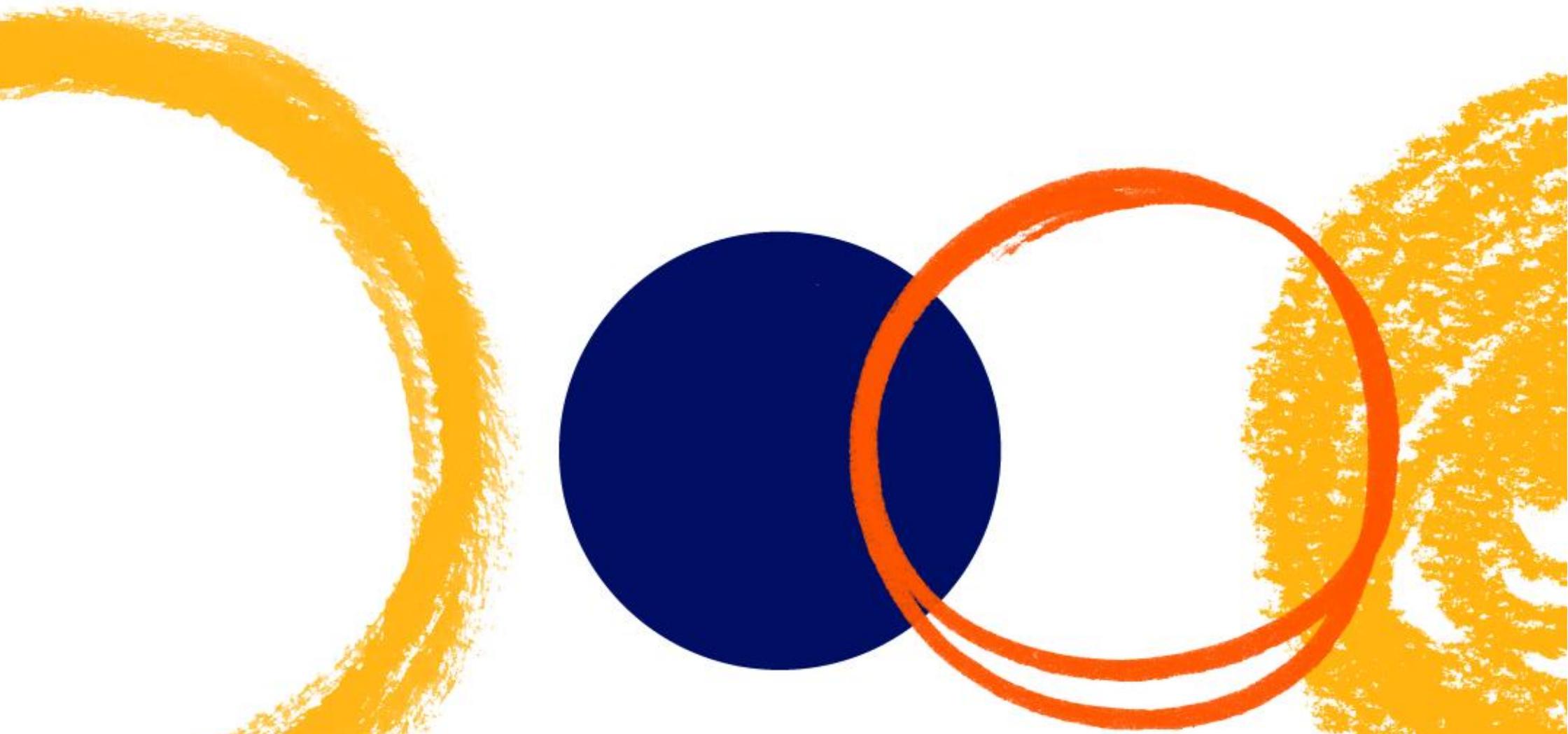
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	
Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
Maio de 1977	
Curriculum Académico	
2000	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
Experiência Profissional	
2000 - 2004	Auditora Financeira - Arthur Andersen / Deloitte
2004 - 2008	Controller Financeiro - Optimus Comunicações, S.A.
2008 - 2013	Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Grupo Sonaecom
2013 - 2019	Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Grupo Sonaecom
2018 - 2019	Diretora Financeira do Grupo Sonaecom
2018-2022	Membro do Conselho de Administração da S21Sec Portugal – Cybersecurity Services, S.A.
Mar-Out2019	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da DIGITMARKET - Sistemas de Informação, S.A.
Nov.2019-2021	Membro do Conselho de Administração da DIGITMARKET - Sistemas de Informação, S.A.
Mar-Out2019	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Bright Development Studio, S.A.
Nov.2019-2022	Membro do Conselho de Administração da Bright Development Studio, S.A.
2019-2020	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonaec IM - Software and Technology, SGPS, S.A.
2019-2022	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Maxive - Cybersecurity, SGPS, S.A.
2019-2022	Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Público - Comunicação Social, S.A.
2019-2022	Secretária da Mesa da Assembleia Geral do PCJ - Público, Comunicação e Jornalismo, S.A.
2019-2022	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.
2019-2022	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonaecom - Serviços Partilhados, S.A.
2022	Membro do Conselho de Administração da Sonaecom - Serviços Partilhados, S.A.
Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista	
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da INOVRETAIL, S.A.
Desde 2018	Administradora da INOVRETAIL ESPANA, S.L.
Desde 2020	Membro do Conselho de Administração da Sonaec Investment Management - Software and Technology, SGPS, S.A.
Desde 2020	Presidente do Conselho de Administração da Bright Ventures Capital, SCR, S.A.

Maria José Martins Lourenço da Fonseca	
Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sonaecom	
Data de Nascimento	
Setembro de 1957	
Curriculum Académico	
1984	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Prémio Doutor António José Sarmento
1987	Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa
1992	Participação no Young Managers Programme no European Institute of Business Administration, Fontainebleau
2002	Mestrado em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
2015	Doutoramento em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
Experiência Profissional	
1984-1985	Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Microeconomia
1985-1990	Técnica na Assessoria de Estudos Económicos e Planeamento no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1990-1992	Analista Sénior na área de Banca de Empresas no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1991-1999	Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto - área da Contabilidade
1992-1996	Subdiretora no departamento de Banca de Empresas no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1996-2006	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) como formadora no Curso de Preparação para ROC
Desde 1996	Docente na Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa), na área da Contabilidade.
2002-2008	Colaboração com a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) na área da formação profissional
2008-2009	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) na área da formação profissional
Desde 2008	Atividade de consultoria através do Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)
2015	Membro do Júri das Provas Oraís do Exame para Revisor Oficial de Contas (ROC)
2015-2023	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) como formadora no Curso de Preparação para ROC
2017-2023	Diretora do Mestrado em Auditoria e Fiscalidade da Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)
Desde 2016	Membro do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, S.A.
Desde 2017	Presidente do Conselho Fiscal da AEGE – Associação para a Escola de Gestão Empresarial
Desde 2017	Membro do Conselho Fiscal da Ibersol, SGPS, S.A.
Desde 2018	Membro do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, S.A. (atualmente MCRETAIL, SGPS, S.A.)
Desde 2018	Presidente do Conselho Fiscal da SDRS – Sports Division SR, S.A.
Desde 2024	Membro do Conselho de Supervisão da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)
Cargos exercidos noutras Entidades	
Presidente do Conselho Fiscal da Sonaecom - SGPS, S.A.	
Membro do Conselho Fiscal da MCretil SGPS, S.A.	
Membro do Conselho Fiscal da Ibersol SGPS, S.A.	
Presidente do Conselho Fiscal da SDRS - Sports Division SR, S.A.	
Presidente do Conselho Fiscal da AEGE - Associação para a Escola de Gestão Empresarial	
Docente da Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)	
Consultadoria no Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP	
Membro do Conselho de Supervisão da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC)	

João Manuel Gonçalves Bastos	
Presidente do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
Abril de 1958	
Curriculum Académico	
1981	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
Experiência Profissional	
1981-1984	Assistente da cadeira de Macroeconomia na Faculdade de Economia da Universidade do Porto
1982-1984	Departamento comercial da Crédit Lyonnais
1984-1986	Departamento de Planeamento e Desenvolvimento do Grupo Sona e
1986-1987	Assistente do Conselho de Administração do Grupo Focor
1987 – 1998	CFO e membro do Conselho de Administração de várias empresas participadas do Grupo Figest
1998 – 2007	Gestor e membro do Conselho de Administração de várias empresas participadas do Grupo Sona e
Cargos exercidos noutras Entidades	
Acionista e Presidente do Conselho de Administração do Grupo Arcádia	

Oscar José Alçada da Quinta	
Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
Dezembro de 1957	
Curriculum Académico	
1982	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
1990	Revisor Oficial de Contas
Experiência Profissional	
1982-1986	Responsabilidades na área administrativa e financeira em empresas do setor têxtil, construção civil e equipamentos de escritório
Desde 1986	Prestação de serviços no âmbito da auditoria externa a Revisores Oficiais de Contas e a sociedades com as atividades anteriores
1990-1992	Revisor Oficial de Contas a título individual
Desde 1992	Revisor Oficial de Contas e sócio da sociedade de revisores oficiais de contas na Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, SROC
Cargos exercidos noutras Entidades	
Membro do Conselho de Administração da Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, SROC	
Membro do Conselho Fiscal da Caetano-Baviera - Comércio de Automóveis, S.A.	
Membro do Conselho Fiscal da BA GLASS I - Serviços de Gestão e Investimentos, SA	
Membro do Conselho Fiscal da Sonaé Arauco Portugal S.A.	
Membro do Conselho Fiscal da Cerealis, SGPS, S.A.	

**ANEXO III – Currricula Vitae e Cargos exercidos pelos membros
da Comissão de Vencimentos**



João Nonell Günther Amaral	
Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
julho de 1969	
Curriculum Académico	
1988-1993	Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores - Universidade do Porto
2000-2001	MBA Executive – Porto Business School Retail Strategic Management – Babson College
2015	Accelerated Development Program – London Business School Logistics, Materials and Supply Chain Management - Stanford University
Experiência Profissional	
IT Manager - Responsável de Projeto de Estratégia de Inovação Norte de Portugal	
1994-1997	Agência de Inovação – Analista de Inovação e Sistemas
2001-2003	Director for Business Development and Innovation - Diretor de IT responsável por Implementação do Projeto SAP na Leica Portugal em colaboração direta com a Leica AG na Alemanha
2019-2023	Deputy - Chief Development Officer na Sonae - SGPS, S.A.
2019-nov.2024	Membro do Conselho de Administração da Sonae FS, S.A. (atualmente Universo Sonae, S.A.)
Desde maio 2014	Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, S.A. (atualmente MCRETAIL, S.A.)
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A.
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração do Público - Comunicação Social, S.A.
Desde 2019	Presidente do Conselho de Administração da PCJ – Público, Comunicação e Jornalismo, S.A.
Desde 2020	Membro do Conselho de Administração da SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.
Desde 2020	Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A.
Desde 2021	Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.
Desde abril 2023	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae - SGPS, S.A.
Desde 2023	Membro do Conselho de Administração da Sparkfood Ingredients, S.A.
Desde nov.2023	Membro suplente do Conselho de Administração da Flybird Holding Oy
Desde 2024	Presidente da Comissão de Vencimentos da NOS, SGPS, S.A.
Desde 2024	Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, S.A. (em representação da Sonae – SGPS, S.A.)
Desde maio 2024	Membro do Conselho de Administração da Musti Group Plc
Cargos atuais exercidos	
Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae - SGPS, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da MCRETAIL, SGPS, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A.	
Membro do Conselho de Administração do Público - Comunicação Social, S.A.	
Presidente do Conselho de Administração da PCJ – Público, Comunicação e Jornalismo, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Sparkfood, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Sparkfood Ingredients, S.A.	
Membro Suplente do Conselho de Administração da Flybird Holding Oy	
Presidente da Comissão de Vencimentos da NOS, SGPS, S.A.	
Membro do Conselho de Administração da Musti Group Plc	

Frederico José Ortigão da Silva Pinto

Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

Fevereiro de 1957

Curriculum Académico

1977-1982 Licenciatura em Economia Pela Universidade Católica de Lisboa

Diversos cursos de formação em Londres sobre Riscos de Mercado (Manufacturers Hanover):

Set. 1999 Origination and Distribution (3 dias)

mar-99 Principals of Capital Markets (3 dias)

Set. 1998 Credit Risk I e II (8 dias)

Formação Executiva na Universidade de Stanford/Palo Alto/Califórnia/USA

Junho e julho 2005 Graduate School of Business – Stanford Executive Program (6 semanas)

Formação em várias áreas de atividade bancária, nomeadamente na área de Compliance e Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

Experiência Profissional

Set.1983-nov.1984 AMBAR - analista de sistemas na área financeira

Dez.1984-abril 1986 RIMA - análise e instalação de software integrado de gestão

Março 1986-março 1988 BCI – Banco Comércio e Indústria (BPI principal acionista)

Gestor Comercial de Clientes – médias e grandes empresas

Assistente de Direção com funções comerciais

Março 1988 - março 1991 Manufacturers Hanover (filial de banco americano, posteriormente fusionado com Chemical Bank)

mar-88 Gestor de Clientes – médias e grandes empresas e institucionais

jul-90 Nomeado Diretor Comercial Norte

Set. 1990 Nomeado Vice Presidente

mar-91 Nomeado Administrador de Sociedade de Factoring (Manufactoring)

Nov.1991 - dez 2020 Banco BPI

Nov. 1992 - set. 1998 Trabalhou na rede de médias empresas como responsável pelos Centros de Empresas de Porto 1, Aveiro e Viseu, tendo sido nomeado Diretor Coordenador

Out. 1998 - nov. 2008 Diretor Comercial e 1º Responsável da rede de retalho norte do BPI (cerca de 220 agências e 1.300 colaboradores), tendo sido nomeado Diretor Central em 2001

Dez. 2008 - nov. 2011 Diretor Central da Direção de Marketing de Empresas e Negócios

Julho 2011 - dez. 2020 Diretor Central da Direção de Riscos de Crédito – com responsabilidade pelo risco de crédito de todos os segmentos de Empresas e Particulares, Empresários e Negócios, Project Finance, Financiamentos Estruturados, Institucionais, Risco País e Instituições Financeiras.

Agosto 2023 – março 2025 Membro da Comissão de Remunerações da MCRETAIL, SGPS, S.A.

Desde fev. 2022 Presidente do Conselho Fiscal do Banco Comercial e de Investimentos, S.A.

Desde março 2022 Administrador Não Executivo do Grupo Cerealis (Milaneza)

Desde agosto 2023 Membro da Comissão de Remunerações da Sonaecom, SGPS, S.A.

Desde aaneiro 2025 Administrador não executivo da SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A.

Cargos atuais exercidos

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Comercial e de Investimentos, S.A.

Administrador Não Executivo do Grupo Cerealis (Milaneza)

Membro da Comissão de Remunerações da Sonaecom, SGPS, S.A.

Administrador não executivo da SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A.